

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## CURIOSIDADES DE GUIMARÃES. VIII MORTÓRIOS.

BRAGA, Alberto Vieira

Ano: 1942 | Número: 52

---

### Como citar este documento:

BRAGA, Alberto Vieira, Curiosidades de Guimarães. VIII Mortórios. *Revista de Guimarães*, 52 (3-4) Jul.-Dez. 1942, p. 155-226.

---

Casa de Sarmiento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães  
E-mail: [geral@csarmiento.uminho.pt](mailto:geral@csarmiento.uminho.pt)  
URL: [www.csarmiento.uminho.pt](http://www.csarmiento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# Curiosidades de Guimarães

---

VIII

## MORTÓRIOS

### **A idéia da alma. Mandas e Testamentos:**

Em tôdas as idades, as mais distantes, e em tôdas as nações, as mais antigas, a credulidade na existência dos espíritos e o sentimento de crença na imortalidade da alma, formaram um corpo de regras e teorias que avassalou e dominou profundamente o coração e o pensamento da Humanidade sofredora.

A consciência do homem nunca se deixou prender à idéia do aniquilamento total, ocasionado pela morte.

E os sentimentos do povo, vivendo dentro duma rêde de amor e de graças à família, ao lar, às mil coisas e agrados da terra, com mais equilíbrio de civilização ou com maior rudeza selvagem, segundo as crenças por vêzes bem dessemelhantes de expressão cultural e índole das raças, deram à sua imaginação a fôrça dum poder confiante, de crédito ilimitado na bem-aventurança duma vida eterna e melhor.

O Criador do Mundo não fêz, por certo, à sua imagem e semelhança um pobre mortal, embora peccador de origem, para o lançar por fim a uma materialidade rude, a uma substância inconsciente.

A natureza, pelo seu carácter de mutação e cheia de variados fenómenos da vida, infunde a todos os povos, dos mais cultos aos mais selvagens, um apêgo

maior ou menor de religiosidade, porque todos os sêres respiram e se alimentam duma luz e duma seiva que, não sendo ocasional, é devida a uma reguladora função de sobrenaturalidade que se impõe ao respeito e veneração.

A idéia de que a alma subsiste e vive noutros destinos, para além da morte, e segundo o merecimento das acções de cada um, é hoje crença segura e seguida por todos, e revelada pela ensinança dos mandamentos mais cristãos e humanos, que pregam a maneira da salvação, contrabalançando como aviso, que Deus também fizera o Inferno para castigo dos réprobos e o Purgatório para purificação dos escolhidos.

*Numa parte, péssima, ardem os condenados; na outra, óptima, acrisolam-se os Santos.*

E o Céu é de quem o ganha e de quem o merece. E' a santa morada das almas que se salvam.

A credulidade nos espíritos fêz nascer, entre nós e entre as Nações mais alumiadas e sábias de todo o Mundo, a corrente das benzilhices e das superstições, numa diversidade de preceitos e regras locais.

A crença na imortalidade e purificação das almas, formou um cortejo poderoso de regras cristãs, de tradições religiosas, de cultos filiados na representação da morte, de usos litúrgicos e práticas fúnebres na encomendação dos finados, e de cânticos e rezas da maior manifestação da dor e da saúde, dos que se prenderam em vida ao carinho ou à consangüinidade dos que partiram.

Até popularmente o sentido amoroso do bem querer, se mostra duma elevada nobreza de princípios, quando acredita nas promessas divinas, e se abre de coração, sobrelevando à vida a eternidade da alma:

*Chamaste-me tua vida,  
E eu tua alma quero ser;  
A vida acaba com a morte,  
A alma não pode morrer.*

As almas sobem para Deus, fugidas na hora da morte, encarnadas em pombinhas brancas, ou saem da bôca do morto na forma de uma borboleta branca,

e no Céu se inscrevem nas constelações brilhantes que de noite nos espreitam.

Assim o acredita o povo dos nossos campos.

E pobre, bem pobre, faz por merecer, antes da morte, com rezas e penitências e pelo respeito a Deus, o perdão dos seus pecados, seguindo os preceitos da Igreja e utilizando-se depois, a sua alma, das caridades irmandadeiras da paróquia e das obrigações funcionais dos curas das freguesias.

Os obradórios são a paga dos cabeceiras mais remediados, dada por uma só vez aos párocos, para mais favorecidas contemplações de respeito e rezas fúnebres.

Sem disposições testamentárias, sem haveres bastantes para desejos de mais honrarias litúrgicas, os enterros vulgares da gente humilde correm segundo os usos e costumes das freguesias.

Os ricos, são recordados pelos tempos fora na letra dos seus testamentos, nas obras que a sua caridade ergueu aos necessitados, e nos túmulos que mandaram erigir nos cemitérios. Os bens de alma ficam ali assegurados no estabelecer de missas, resposos, esmolas e legados. As determinações sôbre a última jazida e sôbre as cerimónias do enterramento, são confiadas em última vontade e cumpridas religiosamente.

Não faltam, aos mortos, que fartos bens deixaram, as graças dos vivos. Missas, sufrágios e rezas, tudo isso o dinheiro paga, movimenta e perpetua, pela lembrança dos pobres contemplados, pelas obrigações instituídas e pelo amor da família dorida.

Para os pobres, que bem pobres são, ficaram as *Irmandades das Almas*, com o formulário dos seus capítulos de caridade: Rezas e missas, cera e mortallas, toques de sinos e abertura de covais, assistência e enterramentos, sem dispêndios de dinheiro, nem convites de cerimónia.

Ficaram as *Procissões dos Defuntos*, que as igrejas paroquiais do nosso concelho promovem todos os domingos, antes da missa do dia, e que constam duma volta em redor do templo, dada pelo padre da freguesia, indo a cruz alçada acompanhada dos assistentes, do juiz e mordomos, que vão rezando as nove estações

e o *Pater Noster*, pelos mortos em geral e por alguns de obrigação instituída (1).

Ficaram as *três ou nove badaladas das almas*, que nos campanários das aldeias se ouvem, ali pelas oito horas da noite, e que pedem ao povo a caridade de uma reza, nos lentos serões da lareira ou nos vagares descansados do escabelo. Em alguns casais, ainda hoje se reza o Têrço das Almas.

Ficaram as *Alminhas* das cangostas e atalhos, a lembrar aos caminheiros o sofrimento das labaredas do Purgatório, e pedindo P. N. e A. M. pelas almas dos que morreram e naquelas penas se debatem.

Ficaram os *fiéis de Deus* (2), orações rezadas pelo povo e contadas por cada pedra lançada nos sopés das cruzes tôscas dos caminhos, e os *fiéis de Deus* que os pobres pedem no Dia de Todos-os-Santos, e são as esmolas dadas em troca dumas orações rezadas em passo de jornada, pelas almas mais queridas dos que piedosamente os socorreram.

Ficou ainda o costume devoto, de carácter essencialmente popular, do *Encomendar das Almas*, freqüente em tôdas as regiões do País, e que era observado pela Quaresma. No alto dos montes, bandos de homens e de mulheres, ali pela meia-noite, de tochas e chumieiras acesas, entoavam rezas e P. N. pelas almas que penavam no esturrinho do Purgatório (3).

Ficou mais a comemoração anual dos *Fiéis Defuntos*, *Dia de Finados* ou, mais usualmente, *Dia de Todos-os-Santos* (4), com a reza das três missas, em

(1) ...E nas paróquias se fará a dita procissão sôbre os defuntos pela igreja e adro, com cruz e círios acesos, e com água benta, e resposos de finados ao domingo acabado o *Asperges*, antes de entrar à missa do dia: salvo nas festas principais do ano, ou dias de chuva; porque chovendo, bastará fazer-se dentro na igreja, sem tanger doutro modo, senão como se costuma a tanger à missa. — (*Constituições Synodales do Arcebispado de Braga, ordenadas em 1639*, pág. 290).

(2) Ver *Elucidario*, de Viterbo, tómo I, pág. 462.

(3) São curiosos e variados, por êsse País além, os processos do *encomendar das almas*, hoje decaídos e raramente observados.

(4) No ano de 607, o Papa Bonifácio IV obteve do Imperador Phocas o monumento do Panteom, hoje Nossa Senhora dos Mártires. Para ser consagrado ao culto, dedicou-o à Virgem e a todos

que a procissão da Misericórdia percorre o Campo Santo, num acompanhamento de orações pela alma dos mortos que ali repousam (1). Nas aldeias a mesma manifestação se pratica, indo os párocos, de cruz alçada, visitar as humildes moradias dos seus paroquianos falecidos.

Neste dia, tôdas as campas se encontram adornadas de flores e luzes, e, nas aldeias, as mais bizarras e comovidas demonstrações de adôrno cruciforme aparecem nos rasos covais dos anjinhos e adultos. Cruzes de madeira, de guiços, com entrelaçamentos de bichas de sabugueiro, de papel, de murta, de flores, cruzes muito recortadas de arrebiques, caiadas, e com fartos emblemas de ingenuidade na representação pintada de todo um simbolismo de amor: corações, espadas ceifeiras da morte, mãos dadas — todo um rosário de saúdades na feira dos quadros de evocação e nos panos negros, de tristura fúnebre.

Novembro, é o mês das Almas. Assim lhe chama a Igreja. Dentro dos seus trinta dias, muitas missas, novenas, mementos e aniversários se realizam nas igrejas da cidade e concelho!

Recordam-se os mortos. A saúde reza por êles.

O culto católico dedica às Almas as principais rezas do mês.

A Misericórdia, de há muitos anos, vai em visita processional, no Dia de Todos-os-Santos, até ao cemitério da Atouguia.

Dantes, no dia da comemoração dos Fiéis de Deus, fazia-se na Senhora da Oliveira, uma procissão

---

os mártires. Foi desta dedicação, diz-se, que datou a festividade de Todos-os-Santos, celebrada a 1 de Novembro.

A comemoração dos Finados, que cai no dia imediato ao de Todos-os-Santos, começou a ser celebrada no ano de 998. Santo Odilon, abade de Cluny, é que teria sido o seu instituidor. Era uma solenidade eclesiástica por êsse tempo austera, em que predominavam sômente as orações e as esmolas.

(1) Em muitos povos da antiguidade visitavam-se os mortos no domingo de Ramos, com banquetes nos cemitérios, deixando-se os restos para pasto dos defuntos que, na sua crença, viviam ali, nas suas habitações mortuárias.

geral dos Defuntos, pela claustra, com capas e cetros, que levavam os padres coreiros, e com responso *Libera me* (1).

A segunda-feira é consagrada às almas, *pelas missas e rezas do povo*. E' dia conhecido e nomeado pela *segunda-feira das almas*.

O calendário popular assim poèticamente se expressa no sentimento designativo da sua fé e do seu amor:

*Sábado da Mãe de Deus,  
Domingo de Nosso Senhor;  
Segunda-feira das Almas  
E a terça do meu amor.*

Tôdas as segundas do ano, que não fôsem impedidas por outras solenidades, fazia a Colegiada a Procissão dos Defuntos.

Tôdas as semanas, neste dia, e de há muitos anos, na capela do cemitério da Atouguia, se reza uma missa pelas almas, e mandada dizer pela devoção de um grupo de Senhoras, que semanalmente se cotizam para êsse fim. Na capelinha da Senhora da Guia, e na igreja de S. Pedro, igual devoção subsiste. Aí se rezam missas, às segundas-feiras, mandadas dizer por grupos de Senhoras, que se impõem a santa caridade de socorrer as almas do Purgatório.

E' o dia em que os pobres, calcurriando as freguesias e batendo os casais, pedem esmolos *pelas ricas alminhas*.

O culto pelas almas do Purgatório é dos mais intensos e fervorosos em tôda a parte. A lembrança dos mortos, obriga à caridade das rezas (2).

Raros morriam sem testamento no período da Idade-Média. As atribuições testamentárias cresciam e tomavam certa largueza, aconselhadas espiritualmente

(1) *Estatutos da Colegiada, de 1629.*

(2) Em Lisboa, foi há poucos anos criada a *Associação das Almas do Purgatório*, com auxílios amorosos de caridade muito apreciáveis.

pelo clero que fazia as suas prègações, encarecendo a vantagem que havia em todos pôrem à guarda da religião as suas vontades de alma e caridade de bem fazer, numa época de relaxação de costumes e de exemplos de pouca segurança moral (1).

É assim é que todos, e isto era como que regra imposta e constantemente observada, em sufrágio das suas almas, contemplavam em testamento as igrejas e obras pias.

Havia mais confiança na autoridade da Igreja do que no poder secular (2).

Aquelas disposições da última vontade dos indivíduos, lançadas nos testamentos dos séculos XIII a XVIII, e sobretudo as que se referem mais directamente às manifestações mortuárias e determinações dos bens de alma, são um dos capítulos bem curiosos da História Religiosa.

Estas últimas confissões, mais sérias e graves, pelo seu significado de sentença, e porque eram escritas, fixadas em nota, propagadas (3), e para sempre regista-

(1) Numa visitação feita a Santa Maria da Oliveira, em 1624, assim peticionava o visitador D. Afonso Furtado de Mendonça: — Cousa santa, louvável e proveitosa, é dizerem-se missas e fazerem-se outros sufrágios pelas almas dos defuntos, para que por estes meios sejam mais cedo livres das penas do Purgatório, e aos que já gozam de Deus se acrescente a glória accidental, pelo que exortamos muito aos fregueses desta igreja tenham muita lembrança de cousa tão importante, ordenando em seus testamentos e últimas vontades que não sòmente se façam por suas almas as exéquias e officios e oblações acostumadas, mas além disso o que cada um mais puder, segundo sua devoção, ou falecendo-se *ab intestado* exortamos e admoestamos aos herdeiros e testamenteiros dos defuntos que com a diligência possível mandem fazer bem pelas almas dos ditos defuntos, segundo o costume das igrejas, não esperando serem a isso compelidos, pois esta obrigação é tão própria de todo o cristão e tão aceita de Deus, que cada um se deve prezar muito de cumprir perfeitamente.

(2) *História da Igreja em Portugal*, por Fortunato de Almeida, tómo I, pág. 355.

(3) A Irmandade de S. Pedro, desta cidade, tinha por uso e costume abrir e ler públicamente os testamentos dos seus irmãos falecidos, nas igrejas onde fòssem depositados:

— A 23 de Abril de 1751 foi a Santa Clara, pelas 7 horas da manhã, a maior parte da Irmandade a encomendar a alma do nosso irmão Manuel de Oliveira, onde estava depositado, e depois de feito o encomendamento, abriu-se o testamento na forma da nossa



das, para conhecimento do público e dos interessados, revelavam, pela sinceridade, quando em previsão cada um se julgava abeirar da desanda para outros destinos, desprendido da terra e aliviado dos compromissos dos seus haveres, tôda uma psicologia de consciência e de moral, de mêdo, de amor, de pena e de dor, tôda uma convulsão de sentimentos em batalha cautelosa de arrumos espirituais e terrenos.

O pensamento povoa-se de todos os estados emotivos, o coração salta tôdas as escadas floridas dos affectos e predilecções, e cada um procura então dignificar-se, revelando as suas devoções especiais, as suas inclinações de caridade, o poder dos seus affectos e o valor das suas querenças. Vem o desprezo pelos corpos e nota-se a mais acrisolada atenção pelos cuidados das almas.

De passo, muitos outros, de mistura com a religião da morte, não se esquecem, em última análise, das mais aferradas tradições e superstições em uso. E lembram-se, em carrêgo ou desagravo, dos inimigos que os consumiram, dos servos que os aturaram, das obras mais avantajadas que os impressionaram e socorrem, dos mais miseráveis doentes, que vivem afastados das carícias da família, e das caminhadas a S. Tiago da Galiza, ponto essencial de salvação das almas, pois quem não tiver lá ido em vida, muitas voltas terá de dar depois de morto, para ter entrada e sossêgo no reino celeste (1). Mandam outros, para que as suas almas não andem errantes, cumprir promessas e penitências que nunca satisfizeram.

Estas normas revelam essencialmente e claramente a idéia de uma nova existência para lá do túmulo, e cada um dentro da sua interpretação de vontade

---

antiquíssima posse, aonde depois de lido na presença de tôda a nossa comunidade, concurso, e de tôdas aquelas religiosas que muito bem o ouviram e viram, tornou a Irmandade para a nossa basílica.

— Em 15 de Julho de 1752 faleceu o irmão reverendo Tadeu António Ferreira de Eça; esteve depositado na capela de S. Tiago, onde a Irmandade o encomeudou e abriu o testamento, conforme o seu uso.

(1) Ver *Influência de S. Tiago da Galiza em Portugal*, por Alberto V. Braga.

duradoira, significa a expressão subjectiva dos cuidados concebidos a dar ao rumo da última e derradeira jornada, mostrando pelas linhas dos seus arrependimentos e transparência de certas decisões cristãs, de que se deve marchar numa distinção de pureza, de ordem e reflexão, e numa espiritualidade de sonho alado e calmo, e não de pesadelo criminoso ou pecador.

São ainda curiosas as verbas sôbre ofertas e pitaças, quer destinadas aos pobres, quer instituídas às Confrarias, às Ordens, aos Conventos, etc., para retribuição das suas rezas, dos seus officios e missas.

Observam-se em quasi todos os testamentos, os *agasalhos*, que foram prohibidos em 1761. Eram um abuso gentilico, embora muitos anos estivessem nas regras da igreja e preceitos do povo. A igreja condenou-os, indicando que os gastos que se faziam com esses ágapes revertessem para sufrágios por alma dos falecidos <sup>(1)</sup>. Condenou-os, mas não conseguiu bani-los totalmente, embora fôsem reduzidos e atenuados os excessivos gastos, porque fugindo das normas católicas, passaram às práticas familiares dos doridos, que mandavam, em Guimarães como em muitas terras, servir ao povo e às Irmandades que comparecessem ao saimento, trigo, nozes, sardinhas e pão, ou bacalhau frito <sup>(2)</sup>.

Depois, nas rezas feitas por parentes e amigos, no primeiro domingo após o falecimento, volta a

---

(1) Sôbre os costumes das obradas, ementas e ágapes, ver a palavra «bodivo», no *Etucidário*, de Viterbo, tómo I, pág. 200.

(2) «Fui informado que quando morre algum defunto, nesta igreja, antes de o enterrar dão de comer à freguesia, do que nascem muitos inconvenientes em pouco serviço de Deus, pelo que mando que quando morrer o dito defunto se enterre primeiro, e depois poderão comer no lugar que lhes parecer, como não fôr na igreja ou adro.»

— «Fui informado que os moradores desta freguesia, quando sucede morrer algum defunto, costumam dar de comer a todos os moradores dela em casa do dito defunto estando ainda sôbre terra, pelo que mando que daqui em diante nenhuma pessoa agasalhe no tal dia.» — (Do Livro das Visitações da freguesia de Pinheiro, 1616).

— «Fez-se-me queixa que no dia em que morre algum defunto nesta freguesia costumam os doridos dar de comer aos fregueses, pelo que mando que daqui em diante nenhuma pessoa dê de comer

aparecer a mesma comezaina dada à porta da casa dos doridos.

As *pitanças* e *agasalhos* eram dêste modo instituídos:

De um testamento de 1356: *E mando que aquelles que vierem de lonje a minha sepultura que lhis dem que comam e bebão aquel dia...*

De outro, de 1630, de Gaspar Pires, lavrador, da freguesia do Salvador de Gandarela: *...que seu corpo seja enterrado na ditta igreja onde tem seu jasigo, e que lhe farão 3 officios por sua alma, convem a saber: um ao dia de sua enterração, e outro ao mez e outro ao anno, com 10 missas a cada officio e darão a cada padre de esmola sêcca 120 reis e não querendo o abbade de sua igreja dizer nem mandar dizer os ditos officios e missas a 120 rs., manda que se digam os 3 citados officios com as missas no mosteiro de S. Francisco desta villa e a cada officio lhe darão de obrada um tostão de pão e meio almude de vinho verde e um carneiro ou 120 reis por elle e agasalhem a freguezia com 4 rasas de pão cosido e 2 almudes de vinho verde e cada sua sardinha.*

Quási todos os testamentos que vimos, de várias freguesias do concelho de Guimarães, lançados nos livros dos Registos de Testamentos, e que iam dos princípios do século XVIII a fins do século XIX, ordenam, como bens de alma, officios diversos, muitos ou poucos, com esmolas e ofertas de uso e costume nas diversas paróquias, missas neste e naquele altar, mas destacando sempre, quási todos, missas a S. Pedro de Rates <sup>(1)</sup>, em Braga, no seu altar privilegiado, não esquecendo alguns as deixas a S. Tiago da Galiza,

---

à freguesia, sob pena de dez cruzados.» — (Do Livro das Visitações de Polyvoreira, 1695).

— Já em 1639 as Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga ordenavam: «...que mandando o testador que se agasalhe a confraria, êsse agasalhado de comer e beber, não será no dia da morte, senão dous dias depois do enterramento. E os clérigos não comerão em casa do defunto no dito dia.» (Pág. 283).

(1) Era por todo o Minho muito venerado êste Santo, e a Igreja consagrava-lhe o dia, guardando-o respeitosa e reverentemente. Era dia santificado. Quem trabalhasse, um tanto se arriscava. Havia exemplos de grandes castigos.

para lá dizerem missas, indo a devoção de poucos até a lembrança do nosso S. Gonçalo.

As missas, as vulgares, eram distribuídas pelos Santos que existissem na igreja da freguesia, por aqueles mais do agrado e simpatias do testador, com as intenções estabelecidas: tantas por alma do pai, da mãe, dos parentes, daqueles com quem em vida tratou de negócios, etc., etc.

Começam sempre, com algumas variantes, é certo, pelos termos sacramentais:

*Em nome da Santíssima Trindade, Padre, Filho, Espírito Santo, três pessoas distintas e um só Deus verdadeiro, em que creio firmemente como verdadeiro e fiel cristão.*

Ou ainda:

*Em nome de Deus, amém. Saibam quantos este público instrumento de manda e testamento último e derradeira vontade como em direito melhor haja lugar e mais firme e valioso seja virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, etc.*

Depois vêm as súplicas, os rogos e a lista dos Santos advogados para intercederem junto da justiça divina:

*Primeiramente encomendo a minha alma a Deus, que a criou e remiu com seu precioso sangue na árvore da vera cruz.*

A seguir aparecem os pedidos à Mãe Santíssima, à Virgem Nossa Senhora, ao Anjo da Guarda, ao Santo do nome do falecido, a todos os Santos e Santas da Côte do Céu, para que sejam seus advogados.

Ou também:

*Primeiramente encomendo minha alma a Deus Todo Poderoso, a quem humildemente peço perdão de meus pecados, por Sua Infinita Misericórdia e pelos merecimentos infinitos da Sagrada Vida e Paixão e Morte de Jesus Cristo, Seu Unigénito Filho, e imploro também a êsse fim a valiosa protecção da Maria Santíssima Sempre Virgem e Imaculada, a do Anjo da Minha Guarda, Santo do meu nome, etc.*

Alguns lembram-se de S. Pedro e pedem-lhe para abrir as portas do Céu.

Estes testamentos que lêmos, e referentes a gente das aldeias, raros pediam mortalhas ou hábitos para os

corpos dos seus testadores. A determinação mais corrente e simples era:

*Sendo Deus servido levar-me da vida presente, quero que o meu corpo seja embruhado num lençol e sepultado na igreja.*

Mais nada.

Há ainda certos passos circunstanciais e variados que demonstram as preocupações espirituais dos testadores, nessas horas de concentração e de contrição, em que lançam ao papel a sentença da sua vida *in articulo mortis*.

Vejamos então, dos testamentos dos séculos XIII a XVIII, algumas passagens das mais expressivas e reveladoras dos hábitos e usos dessas épocas longínquas. E' preciso reflectir bem no amor e nas lembranças de tôdas as palavras dêstes documentos, e ver a minúcia curiosa dos testamentos de 1388 (N.º 15) e 1540 (N.º 22).

1 — De um testamento de 1263, de João Diogo, feito nas *kalendas octobris da era de 1301*:

Manda sepultar-se na igreja de S. Tiago de Guimarães, a cujo altar, e bem assim aos altares de Santa Maria Madalena e de S. João, da mesma igreja, deixa diversos legados. Deixa legados à Terra Santa de além-mar, a Santa Maria de *Rupe amatoris*, aos frades menores e a Santa Maria de Guimarães; aos leprosos e leprosas de Guimarães e de Bouças; a S. Paio de Guimarães; a S. Cristóvão; a S. João de Cortegaça; à ponte de Cavez; à ponte de Orense; aos emparedados; ao hospital de *Roncisvallis*; a quem fôr por êle a S. Tiago da Galiza; a Domingos Pires, *scriptori*; a Domingos Vicente, capelão da igreja de S. Tiago de Guimarães, etc. (1).

2 — De outro de 1267, de Marinha Pires, mulher de Afonso Paio, feito em as *Nonas decembris da era de 1305*:

Manda sepultar-se na igreja de S. Tiago de Guimarães, à qual com o seu corpo lega uma côcedra, um

---

(1) *Catálogo dos Pergaminhos da Colegiada de Guimarães*, pelo Abade de Tágilde, pág. 16.

chumaço e uma colcha *cardena*, e 2 maravidis anualmente. Deixa legados à igreja de Santa Maria de Guimarães, entre os quais 2 maravidis para lhe tocarem os sinos, *pro pulsare signa*; aos frades de S. Francisco e para as obradas dêste lugar; às igrejas de S. João de Ponte e de Santa Eulália de *Ripa Selii*; à ponte de Cavez; à ponte de Orense; aos leprosos e mulheres de Guimarães; aos leprosos de Bouças; a Santa Maria de *Rochamador*, etc. (1).

3 — De outro de 1284:

...primeiramente dou a alma a deos e mando soterrar ho meu corpo no moestejro de souto e mando hi começo. I. quartejro de pam e I. almallo negro. I. chumaço. e I. almucela. Item mando II. maravidis em pam e em pescado quando me levarem. Item mando quando me soterrarem em sagrado. II. maravidis em pam e em pescado. Item faço meu ereo meu sobrio. P. martins em todos meus beens mouis e nom mouis e que persolna toda ma manda e rrogolli pola minha beençom que uaa por mi a santiago (2).

4 — De outro de 1292, de Gonçalo Gonçalves, cavaleiro, de Erosa, feito com consentimento de sua mulher D. Maria Egas, a 8 de Julho da era de 1330:

Determina a sua sepultura na igreja de Guimarães, à qual lega o seu leito, culcetra, almucela e dois chumaços, e a terça do casal de Outeiro Mau, freguesia de Vinhós, para seu aniversário. Entre outros, deixa legados ao mosteiro de S. Gens de Montelongo; ao mosteiro de S. Domingos de Guimarães, para estar acesa uma lâmpada diante do altar de S. Domingos; à confraria de Lestoso, onde tem o herdamento de Sanguinhedo; uma quarta de pão ao voto de Deus que se faz junto de S. Cristóvão; aos clérigos de S. Clemente; a um seu *crientulo* três maravidis, com obrigação de servir D. Maria; aos leprosos de Bouças; à arca da Cruzada; à ponte de Bouças;

(1) Idem, idem, pág. 17.

(2) Dos *Documentos inéditos dos séculos XII-XV do Mosteiro de Souto*, publicados pelo Abade de Tãgilde em vários números da «Rev. de Guimarães».

aos leprosos de Guimarães; à confraria dos alfaiates; à confraria dos clérigos de Celorico (1).

5 — De outro de 1309:

Em nome de Deus amen. Eu Domingos godins clerigo. em meu sjsio e com todo meu entendimento. e em minha memoria comprida. temendo o dia postrjmeiro de minha vida. e de minha morte. ffaço minha manda e meu testamento. Primeiramente dou e mando a minha alma ao meu senhor Jehu Christo. e aa uirgem ssanta Maria sa madre. e a todolos ssantos e as ssantas da corte do ceho. e mando o meu corpo sso-terrar no moesteiro de ssouto ante a cruz dentro no cabido e mandolhj por minha oneuersaria em cada hum ano VI maravidis velhos..... convem a saber dous maravidis por ssam..... maravidis por pascoa e dous maravidis por ssante spiritus..... que façam huma oneuersaria para todo sempre..... Item... tres anaes de missas no moesteiro de ssouto por minha alma. e cada que forem..... as uaam sobre mim e dem LX libras por essas missas. Item mando para minha sopoltura VIII. libras em pam e em pescado e mando naquele dia aqueles que forem..... que cantem por mjm naquele dia dous P.P. á missa. Item mando ao primeiro sabado III. libras para pita-ça para os ffrades e cantem missas por minha alma. Item mando aos XXX dias III. libras aaquelles que as merecerem. Item mando acima do ano III libras aaqueles que forem no moesteiro que cantem missas por mjm para pam e pescado (2).

6 — De outro testamento de 1325, de Martinho Anes, dito Barrosas, cónego bracarense e reitor de S. Pedro de Aliste:

Entre várias disposições há as seguintes: dez misas oficiadas para sempre no convento da Costa; uma capela perpétua neste mosteiro; um aniversário perpé-

(1) *Catálogo dos Pergaminhos da Colegiada de Guimarães*, pelo Abade de Tágilde, págs. 22 e 23.

(2) *Dos Documentos inéditos dos séculos XII-XV do Mosteiro de Souto*, publicados pelo Abade de Tágilde em vários números da «Rev. de Guimarães».

tuo por sua alma e outro pelo Arcebispo D. Martinho de *Olivaria* na Sé de Braga; procissão com responso sôbre a sua sepultura e sôbre a do Arcebispo, nos primeiros onze dias de Junho e na metade dos seguintes; uma capela perpétua no dito altar de S. Bartolomeu, da qual deve ser encarregado clérigo seu parente; uma lâmpada a arder perpétuamente na igreja de Santa Eulália de Barrosas; um aniversário na Sé, imposto pelo rendimento de um forno, que possui na Rua Verde; duas missas oficiadas perpétuamente na igreja de Santa Maria de Guimarães; uma oficiada no mosteiro de Vilarinho; legados para aniversários aos mosteiros de Pombeiro, Roriz, S. Torcato e Souto; duas missas oficiadas na igreja de S. Pedro *d'Aliste*, celebradas pelos clérigos desta igreja; aniversários na igreja de Carrazedo de Montenegro e nos mosteiros de Nandim e Arnoia e nas igrejas de S. Pedro da Lixa e Santa Eulália de Vales; lega uma colcha de *cardinis veteribus*; a um primo co-irmão, o seu livro de *Innocencio*; legados às albergarias de Braga — da Rua Nova, de Maximinos, de Souto, S. Tiago, de Santos, de *Paradiso*, e à nova de *civitate*; aos leprosos e leprosas de Guimarães e de Braga; à ponte de Barcelos; às albergarias de Guimarães (1).

7 — De outro de 1328:

...Item mando a albergaria dos alfaates vinte soldos. Item mando a quem vá por mim a São Tiago de Galiza hum maravidi e meyo. Item mando aos Frades de São Francisco para pitaça des soldos. Item aos Frades de São Domingos dez soldos para pitaça (2).

8 — De outro de 1337:

...Item mando a Simão Nunes meu irmão dois quartos de milho e mando que vendão o meu vazo de prata para obradarme. It. mando a huã mulher

(1) *Catálogo dos Pergaminhos da Colegiada de Guimarães*, pelo Abade de Tágilde, pág. 35.

(2) Dos livros de *Registos de Testamentos e Doações*, tomos I e II, da Colegiada de Guimarães. (Arquivo Municipal de Guimarães).



que mora em rua Sapateira que ha quixume de mim e do dito Pero Martins meu marido hum moyo de milho (1).

9 — De outro de 1340:

...Item ao Priol e aos frades da Costa coatro libras para pitaça e rogué a Deos por mim. Item a confraria dos alfaates hum maravid. Item o primeiro Sabbado em pão e em pescado para pobres coatro libras, e aos trinta dias outras coatro libras, e assima do anno outras coatro libras em pão e em pescado outro sy a pobres. Item mando para dois annas de missas cantar por minha alma carenta libras e cantem nas hu meus executores por bem tenerem. Item mando para cruzadas e para Romarias dez libras. Item mando que vendão os meus pannos e os dinheiros que hy fizerem mando que os dem a pobres vergonhozos por minha alma. Item mando a meu marido João Affonço a nossa caza prefeita com seus alquieres, e com seu Roçim e com hum vazo de prata, e com seu pão e demais hum marco de prata (2).

10 — De um testamento de 1356:

Em nome de deus amen. Eu Pero gonçalves abade da Egreia de Sam Martinho de Gondomar temendo a deus e o dia e a ora do meu passamento com todo meu sso e entendimento fiação minha manda e testamento. primeiramente mando a minha alma a deus e rogo aa virgem santa Maria ssa madre com todos..... angyos da corte do ceo que roguem a deus pola minha alma que me queira perdoar os pecados que ej ffeito contra ssa uontade e me lleue a minha alma aa ggloria do parayso quando me deste mundo passar, etc. Item mando aa Egreia de sam Saluador cada anno huma ssoldada de pam por primejro domingo de carraesma e uma..... ano a oito dinheiros o quarto e ssejs dinheiros de candeas, e mando que os ditos meus herreeos e testamentejros hacresçentem ou mingem em esta minha manda como virem que he bem e prol de minha alma e ffaçam prol

(1) Idem, idem.

(2) Idem, idem.

de minha alma como as delhes ffitio que destinga deus que o por elhes ffaço (1).

11 — De outro do mesmo anno de 1356:

Em nome de Deos amem eu Martim Peres da Aldeya estando em minha saude e com todo meu çizo e meu intendmento cumprido faço e ordinho meu testamento em primeiramente mando a minha alma a Deos verdadeiro que me fez e rogo a Virgem Santa Maria sa madre com todellos Santos que lhi roguem por mim que me haja merçe, e mando soterrar meu corpo em Santa Maria de Guimarães ante o altar de Santa Catallina e mando hi com meu corpo dois maravidiz por aniversaria em cada hum anno para todo sempre e hajãonos pello meu herdamento da aldeya. Item mando aos conigos desse lugar seis liberas que me hajão emmetem em sas oraçois, e mando tres liberas aos clerigos do coro e digão, esses clerigos senhas Missas por minha alma ao día que me soterrarem. Item mando que ardam tres de libras de sera em esse día que me soterrarem ante os altares desse lugar. Item mando a confraria dos clerigos desse lugar sinco libras, e a de Raufe sinco libras, e a de Santi Estevom hum maravid e a de todas estas eu sou confrade e mando que aquelles que vierem de lonje a minha sepultura que lhis dem que comam e que bebão aquel dia. Item mando que todos aquelles que vierem com verdade que lhes eu sou theudo por alguãs couzas que nom corregi q. sejam taes a que devão a crer mando que lhes correjão. Item mando que vá hum homem por minha vez a Trindade de Santarem, e leve sincoenta libras e se lhi mostrarem previllegio verdadeiro do Papa perque me possão e me absolverem delhe essas sincoenta libras, e se lho nom mostrarem nom nas deẽ mas vaã aly hu for o Papa e se me absolverem de as hi essas sincoenta libras (2).

---

(1) Dos *Documentos inéditos dos séculos XII-XV do Mosteiro de Souto*, publicados pelo Abade de Tãgilde em vários números da «Revista de Guimarães».

(2) Dos livros de *Registos de Testamentos e Doações*, tomos I e II, da Colegiada de Guimarães. (Arquivo Municipal de Guimarães).

## 12 — De outro de 1371 :

Mando os cazais Dazurei e o casal de Fontello a Florença Annes minha mulher que mantenha dez pobres de cada dia de comer e de beber asy como os ora eu mantinha e delhes cada anno Senhos, Sayas de Valentina por Pascoa, e Senhos pellotes e a seu saimento leixo a Dom Gonçallo Domingues Priol do Mosteiro da Costa e aquelles que despos el forem Piores em esse mosteiro que comprão asy as ditas couzas pora dita quintaã e cazais e nesse ospital seja posta huã campã e huã crus de madeiro e as que em esse ospital viverem fassão de cada dia a noute e amanhã oraçom tangendo essa campã fitando os joelhos em terra rogando a Deos e a virgem Gloriosa santa Maria Sa Madre e a toda a corte dos Çeos Rogando lhi polla alma de El Rei Dom Denis, e de El Rei Dom Affonço seu filho a quem peço por merce que lhi praza de se manter este ospital e pella alma de Dom Giraldo e de Martim Barrocas e da minha e de Florença Annes minha mulher, etc. (1).

## 13 — De outro de 1376 :

...manda e testamento de Martim Martins conigo que foi da dita villa e Abbade de Sam Gonçallo de Amarante feito por mão e escrito de Gonçallo Domingues taballiom Damarante, etc., fez manda e testamento a Igreja de Santa Maria de Guimarães e aly fosse soterrado como se adiante segue. Item eu Martim Martins mando ao primeiro dia aly eu me enterrarem que dem hy dez libras em pão e em pescado e a pobres sinco libras. Mando a essa Igreja hu me enterrarem ao primeiro sabado dez libras em pão e em pescado e digao mi entom huã missa offeçada e aos trinta dias dez libras por esta guiza que suso he dito. Item ao anno acabado outras dez libras por esta guiza. ...e mando que este Cabbido mi diga e fassa dizer em cada hum anno seis missas offeçadas por minha alma em esta guiza a huã em vespora de Santa Maria de fevereiro e outra em vespora de Santa Catallina e outra a honrra da Vera cruz e outra em

---

(1) Idem, idem.

vespora de São Vicente e a outra a honrra de São Miguel o Anjo e a outra a honrra de São Martinho (1).

14 — De outro de 1386:

Em nome de Deus amem. Eu Durançã Annes com todo o meu çizo e com todo meu intendmento que me Deos deu faço minha manda por esta guiza. Mando minha alma a Deos e a Virgem Santa Maria Sa Madre, e a todellos Santos e Santas da corte do Çeo e a todellos Anjos e Archanjos da corte do Çeo que roguem a Deos por mim. Item mando enterrar o meu corpo em Santa Maria de Guimarães, e que me deitem com meu Padre. Item mando hi comigo dois maravidis aos conigos e digão mi huã missa offeçada e fação mi honrra. Item mando aos clerigos do coro vinte soldos, e digão mi huã missa e fação me honrra. Item mando aos conigos por a me idade do cazal que chamão de Paredes em cada anno por niverssario tres libras por dia de Natal e digão mi huã missa offeçada e sayão sobre mim e nom as havendo pella dita herdade mando que hajão pello muinho do Touçinho o que lhi minguar. Item mando ao primeiro Sabbado coatro libras em pão e em pescado. Item mando aos nove dias carenta soldos aos conigos, e digão mi huã missa offeçada. Item mando aos trinta dias em pão e em carne coatro libras. Item mando assima do anno outras coatro libras em pão, e em carne e a pobres (2).

15 — De outro de 1388:

...Mando hir comigo em offerta ao altar da dita igreja hum maravidi. Item lhes mando (aos cónegos) aos nove dias coatro libras e digão me huã missa offeçada e sayão sobre mim com crus e agoa benta e faço me honrra. Item mando que me obradem hum anno cada dia com hum soldo de pão e oito dinheiros de vinho e dois dinheiros de candeia. Item mando que dê a cada huã das ditas albergarias e hos-

---

(1) Idem, idem.

(2) Idem, idem.

pitais dez soldos para ajuda de roupa em que durmão os pobres. Item mando aos gafos de Santo Andre de Guimarães hum maravidi; It. as gafas de Santa Luzia hum maravidi; It. aos gafos de boussas vinte soldos; It. aos gafos de Rua de gatos vinte soldos. Item mando que dem a pobres por minha alma ao primeiro Sabbado em pão e em pescado dez libras, e aos trinta dias em pão e em carne outras dez libras, e assima do anno outras dez libras por essa mesma guiza. Item aos conigos de Guimarães cem maravidiz, que me digam cem missas offeciadas cada dia huã missa, e que sayão sobre mim amanhã e a noute, e asy como forem dizendo as ditas missas que asy lhes vão dando os dinheiros. Item que cantem hum annal de missas pellas almas daquelles com que comprei e vendi de que ouve alguã couza como nom devia que Deos me perdoe. Item mando que pello meu aver enviem hum homem a Santa Maria de Recamador que van alo por mim em Romaria e mando alo dizer huã missa e ponha la huã candea e huã obrada por mim e fassa çerto por escritura publica como ala foi. Item mando que pello meu haver inviem outro homem a São Thiago da Galiza, e mandem alo dizer outra missa e ponhão hi outra candea e obrada por mim; It mando que inviem outro homem a Santa Maria de Serena e a Santa Maria do Pillar de Çivilha e ponhão em estas Romarias Senhas Candeas, e Senhas obradas e fassão dizer Senhas missas a honrra de Santa Maria por mim (1).

16 — De um testamento de 1431:

Item mando que o dia da minha sepultura levem comigo dez obradas as sinco vão a dita Igr.<sup>a</sup> de Santa Maria e as outras aos mosteiros e Igrejas da dita villa. Item mando que no dito dia me digam os conigos da dita Igreja huma missa offeciada com sua vigillia elles dem cem brancos. Item mando que no dito dia os clerigos do coro da dita Igreja e os frades de São Domingos e os de São Francisco me digam cada hum collegio sua missa offeciada com sua vegillia, elles dem

---

(1) Idem, idem.

sincoenta brancos, e por essa me desguiza me digam as ditas missas e vigillias aos nove dias e mes e anno elles paguem como as outras sobreditas e levem em estes dias — Siliçet — em cada hum delles duas obradas a dita Igr.<sup>a</sup> de Santa Maria, e Senhas aos mosteiros. Item mando que me obradem cada dia ate o anno com dois pais e huã meya canada de vinho, e huã candea <sup>(1)</sup>.

17 — De outro de 1467:

Item mando enterrar o meu corpo no mosteiro de São Francisco de Guimarães, e mando levar com o meu corpo em primeiro dia dez obradas Siliçet duas com o meu corpo a São Francisco e duas a São Payo e duas a Santa Maria e duas a São Domingos, e hua obrada a São Tiago, e outra aos prezos da correição e mando que me venhão os clerigos de Santa Maria e os frades de S. Domingos, e de São Francisco e me digão tres missas offeçadas o dia da minha sepultura cada hordem sua e vinte missas rezadas, e asy aos nove dias e mez e anno e as ladainhas <sup>(2)</sup>.

18 — De outro de 1471:

Item mando enterrar o meu corpo na igreja de São Pedro de Polvoreira no jaziguo que eu hy tenho. Item mando que levem comigo a adita igr.<sup>a</sup> duas obradas acostumbradas. Item mando que mi digão no dia da sepultura des missas e aos nove dias seis missas, e ao mes coatro. Item mando que dipois da minha morte haja a confraria da dita igreja de Polvoreira em cada hum anno para sempre por as minhas herdades hum almude de binho por dia de Cabbido, etc. <sup>(3)</sup>.

19 — De outro de 1476:

Primeiramente mando a minha alma a Deos, e a carne a terra, e rogo a Virgem Santa Maria sua Madre e a todollos Santos e Santas da Corte do Ceo que roguem a Deos por mim que me queira perdoar todellos

---

(1) Idem, idem.

(2) Idem, idem.

(3) Idem, idem.

meus pecados que eu em este mundo figi, e disse contra a sua vontade em tal guiza que quando me esta alma desta carne saha que vá ante a sua fasse sem vergonça. Item mando que me enterrem em Santa Maria de Randufinho. Item mando a dita igreja de manda o seu direito. Item mando que a ora da minha morte que me fassão o melhor que puderem fazer asy como acharem os bens que asy o fassão. Item a minha filha Maria Pires a minha vaca bragada com sua filha que me obrade, e outra vaca que hy fica que ma mate quando eu finar, e se for dia de pescado que a vendão para sepultura (1).

20 — De outro (de um cónego da Colegiada) de 1494:

Mando que levem com o meu corpo doze obras, e que as reparta meu testamenteiro como quizer; ...e mais mando que em todos estes dias (das missas) dê a todos os pobres que vierem a minha caza mando que dê a cada hum huã meya de vinho, e dois Reis de pão, e dois para carne, ou para pescado (2).

21 — De outro de 1498:

...Item mando enterrar o meu corpo dentro da igreja de Santa Maria ante o altar de S. Roque e me levem com o meu corpo quinze obras. It. mando que me vistão doze pobres de panno de pardo a honrra dos doze apostollos. It. mando que me digão no dia da minha enterração quantas missas rezadas se puderem dizer por minha alma e de meu pai e de minha mai e de meus irmãos e de todos aquelles que eu som theudo e obrigado (3).

22 — De outro de 1540:

Item leixo para sempre a meza do Cabido de Nossa Senhora pellas minhas erdades delegada em Vermoim leixo a meza do Cabido de senço para sempre sem mais nunca poderem haver pellas ditas erdades

---

(1) Idem, idem.

(2) Idem, idem.

(3) Idem, idem.

seis centos reis brancos de seis ceitiz ao real e o dito Cabido será obrigado de me dizerem em cada hum anno para sempre huas nove lições de finados com suas vesporas e responso com cruz e agoa benta sobre minha sepultura e haverão por esse trabalho que nisso tiverem trezentos e sincoenta reis e mais dirão em hum dia do oitavario da senção de Nossa Senhora de Agosto e serão ditas em aquelles oito dias.

Item mais me dirá o dito Cabido para sempre em cada hum anno na dita igreja no oitavario de Corpus Christi sete especiozas, etc... e o dito cabido havera de seu trabalho destas sete especiozas pellas ditas erdades de legado duzentos e sincoenta reis que fazem com os outros asima das nove lições seis centos reis e eu pesso por mercê aos Senhores do cabido que lhes apraza de o aceitar e hirem com a dita especioza onde eu jouver e diron responso de finado sobre min.

Item mando ao meu testamenteiro que me mande dizer hum anno cada dia missa pella minha alma e dos que eu hera obrigado digo hum anal acabado, e esses que disserem as ditas missas sejam bons homens e estes clerigos ou clerigo que así dicer as ditas missas será obrigado antes que diga a missa a dizer por minha alma um noturno de finados segundo for o dia e acabado hira dizer a missa e acabada a missa deitará agoa benta sobre minha sepultura onde eu jouver e o meu testamenteiro lhe pagara suas esmolas muito bem e acabado de dizer o dito anno como asima dito tenho os clerigos desta igreja me dirão vesporas e vigilia e missa com sua ladainha e seu responso, com cruz e agoa benta e esta missa será offertada com hum carneiro e hum taboleiro de pão e hum odre de vinho com sua candêa a oferta e o meu testamenteiro lhe pagará bem seu trabalho.

...o dito Gonçallo Dias de Carvalho para viver nellas e os que así viverem nestas sobreditas cazas serão obrigados para sempre em cada hum anno no dia de finados me mandarem dizer hua missa rezada ahi onde eu jouver com agoa benta sobre mim, e esta missa será offertada com hum carneiro e com um taboleiro de pão e hum almude de vinho, e candêa aceza tudo a offerta da dita missa, e com esta condição deixo



as ditas cazas e isto se fará para sempre sob pena de minha bensom.

Item digo que o pam que se achar em minha caza ou mo deverem os cazeiros se de todo aos pobres por amor de Deos e que elles roguem a Deos por minha alma.

Item mando que todos os meus vestidos vendão e com o dinheiro que delles se fizer e com outro que se tomará de minha fazenda vestirão doze pobres, digo de pessoas envergonhadas silicet de pelotes e capas, e carapuças e çapatos e será de pano pardo de Castela, e estes pobres que asi derem de vestir lhe diram que roguem a Deos pella minha alma.

Item deixo e mando ao meu testamenteiro que desa a minha fazenda que Nosso Senhor me fez seu possuidor que dem para dez mossas orfas cem mil reis e sendo cazo que ahi haja alguas parentas a essas mando que sejam as primeiras e rogo e incomendo a meu testamenteiro que isto se faça sem nenhuã afeição.

Item leixo aos meus escravos silicet, Gaspar e Lazerote por forros e por quites, e que nom sejam captivos de ninguem contra suas vontades, e que roguem a Deos por minha alma, e o meu testamenteiro os vestirá de pano de castela e mais lhe darão em dinheiro a cada hum quinhentos reis.

Item leixo a minha escrava Maria outro si que não seja captiva de ninguem contra sua vontade e lhe daram de vestir de panno de castela.

Item a Thomaz Pires clerigo hua capa e pelote de pano de castela (1).

23 — De outro de 1591:

...Item dirão mais coatro missas cantadas de Requiem com um noturno em cada huã por sua alma e de seu pai, avô, mai e marido repartidas pella maneira seguinte — Por meu avô sacerdote huã missa cantada com seu noturno e responso com crus e agoa benta nas crastas onde elle esta sepultado aqual missa darão elles ditos padres de offerta dois alqueires de

---

(1) Idem, idem.

trigo e dois almudes de vinho que sera cosido e a offerta sera dada a Nossa Senhora, e se offereçera na dita missa e se dirá logo no primeiro dia depois dos fieis de Deos que desimpedido for.

Item logo em outro dia dipois do asima declarado que desimpedido for dirão outra missa cantada com seu noturno pella alma de meu pai sacerdote com a mesma solemnidade de que he offerta, responço augoa benta e noturno na mesma sepultura e asy ficão obrigados a dar em cada missa das duas assima sua offerta.

Item logo ao outro dia que não for impedido dirão outra missa cantada pella alma de minha mai e darão outra offerta semelhante a de sima, noturno, responço com agoa benta e o responço se vá sobre a sepultura de minha mai onde me mando enterrar.

Item logo no outro dia primeiro que este seguir aos assima ditos que impedido não for me dirão os ditos padres outra missa cantada por minha alma e de meu marido Diogo Vaas de Crasto, e darão outra offerta de coatro alqueires de trigo e coatro almudes de binho cosido com noturno, responço e agoa benta sobre a minha sepultura onde me mando enterrar.

O sacristão que pello tempo for em Nossa Senhora da Oliveira sera obrigado a por alcatifa nos dias asinados das missas de requiem cantadas assima asinadas com crus e agoa benta nas sepulturas de cada hum dos defuntos sobreditos ao qual sacristão o Prioste que pello tempo for sera obrigado a dizer-lhe o dia em que as tais missas se ouverẽ de dizer para elle sacristão não ter escuza Fará hum sinal com os sinos como ora se costuma fazer aos nobres e pello tempo se custumar o qual sinal se fará somente na minha missa que se disser por minha alma e de meu marido de maneira que será um só sinal, e este ao tempo que se comessar a missa e os padres da irmandade darão cada hum anno ao dito sacristão por estas obrigaçõis seis centos reis da moeda ora corrente aos quais lhe pagarão no dia que esta missa ultima se disser que he por minha alma e de meu marido (1).

---

(1) Idem, idem.

## 24 — De outro de 1619:

...com obrigação de sempre enquanto o mundo durar se dirão por elles catorze missas pella alma della doadora e de seus defuntos que são as seguintes — Dia de Nossa Senhora da Conceição, de Natal, de Janeiro, de Nossa S.<sup>ra</sup> de Fevereiro, de Nossa S.<sup>ra</sup> de Março, de todos os Santos, de Pascoa, do Espirito Santo, de N. Senhora, de São Hyeronimo, de N. S.<sup>ra</sup> de Setembro, S.<sup>ra</sup> dagosto, e duas dia de fieis de Deus com huã offerta que será hum almude de binho, hum alqueire de trigo e hum carneiro, e se sahirá com seu responço sobre sua sepultura e agoa benta e serão ditas em N. S.<sup>ra</sup> da Oliveira desta villa, ou onde seu corpo for enterrado, e o dito morgado senão poderá desfazer jamais por cauza do dote nem outra alguã couza pia e suçedendo o que Deos não queira que o nomeado que nos ditos bens suçeder cometa crime de leza Magestade Divina, ou humana ou outro algum cazo cuidado ou por cuidar que mereça confiscassão de bens conforme o direito ou openião dos Doutores os tais bens paçem librem.<sup>e</sup> ao que nelles for nomeado sem que o tal delinquente fique senhor nem pessuidor de couza alguma delles, etc. (1).

25 — *Costa (Santa Marinha)*:

O livro de Registos de Testamentos desta freguesia, que vai de 1719 a 1833, é vulgar quanto a determinações de bens de alma. Apenas quatro testamentos determinam missas a S. Pedro de Rates, sendo as outras de vulgar disposição e consoante os usos e costumes da mesma freguesia. As mortalhas mais indicadas são: o hábito de Santo António e de S. Francisco.

Dois testamentos encontrámos com umas notas um tanto curiosas:

## 26 — De um de 1737:

...Quero que o meu corpo seja amortalhado no hábito de S. Francisco primeiramente e depois no da Seráfica patriarcha Santa Teresa e sepultado na igreja

---

(1) Idem, idem.

do mosteiro da Costa e no dia do meu falecimento me acompanharão trinta sacerdotes e se dará a cada um de esmola cem réis e uma vela e no dia do meu entêrro todos os monges que se acharem no dito mosteiro me dirão missa com seu responso sôbre a sepultura, etc. (Pág. 38 v.).

27 — De outro de 1740:

...E acompanharão meu corpo à sepultura vinte padres que irão sempre psalmeando e quero que me acompanhem à sepultura doze pobres a quem darão de esmola uma vela de cinqüenta réis a cada um, e quero que o irmão João Salgado da minha ordem 3.<sup>a</sup> me haja de vir compor meu corpo e fazer um altar para estar à minha cabeceira e me pedirá o esquite, etc. (Pág. 47).

28 — *Figueiredo (S. Paio)* — 1756:

O livro de Registos de Testamentos desta freguesia, que vai de 1721 a 1845, traz um testamento que merece especial e circunstanciada referência, não só pelos pontos de curiosidade, como pelo seu valor moral e material. Interessante ainda pelas mandas que institue e pelas regalias de que envolve a sua alma.

Vamos fazer, pois, um apanhado das 16 páginas cerradas do testamento de António Francisco Portela (1), do Assento, freguesia de S. Paio de Figueiredo, do têrmo de Guimarães e Arcebispado Primás, notado aos 18 dias do mês de Fevereiro de 1756:

...E mais lhe mandariam dizer pela sua alma mil missas gerais, repartidas pelos seus testamenteiros na forma que lhes parecesse, nesta freguesia de S. Paio, na de S. Martinho de Leitões e na de S. Martinho de Sande, de esmola de 120 réis cada uma; e mais lhe mandariam dizer duzentas missas pela sua alma, de esmola de cem réis cada uma, aonde muito bem qui-

---

(1) Era homem do povo, que pelas Américas andou e por lá enriqueceu, amealhando vastos e poderosos cobres. Não sabia ler nem escrever. Não enjeitou a sua terra. Nela morreu e por ela distribuiu os seus bens e a sua fazenda.

sessem; mais lhe mandariam dizer quinhentas missas na mesma forma, a saber: cem pela alma de seu pai; cem pela alma de sua mãe; cem pela alma de seus parentes; cem pelas almas do Purgatório e cem pelas almas daqueles com quem êle testador teve contratos.

...E disse êle testador que a dita irmandade nos cinco anos em que disrutar a dita fazenda, seria obrigada a mandar-lhe dizer três missas do Natal em cada um ano e ditas no altar privilegiado do Santíssimo Sacramento da mesma freguesia, e também pedia à mesma irmandade lhe aceitasse seus cinco pretos por irmãos, podendo ser, e disse êle testador que seus testamenteiros lhe poriam um legado de uma missa quotidiana, podendo ser, em altar privilegiado de algum convento ou confraria da Misericórdia, etc.

Que seus testamenteiros dariam vinte saias e vinte mantilhas a mulheres pobres.

Declarou êle testador que tinha na mão do P.<sup>o</sup> Fr. Carlos de S.<sup>to</sup> Tomás, em S. Domingos, na vila de Guimarães, uns saquinhos com dezoito cartuchos e em cada cartucho noventa dobras de doze mil e oitocentos cada uma, que fazem sôma e quantia de vinte contos setecentos e trinta e seis mil réis, de que não passou recibo a êle testador, e seus testamenteiros tomariam para as deixas e legados, e que tinha mais noventa dobras num baú, em casa.

Que no dia do seu entêrro dariam a cada pobre que se achasse presente, sessenta réis de esmola.

Declarou que depois de satisfeitos os seus legados e esmolos, o remanescente dêle disporiam para missas por sua alma, pela alma de seus pais e parentes, e em esmolos e obras pias.

### Codicilo

Declarou mais que além das disposições que no seu testamento deixa, daria de esmola para os cativos, vinte mil réis; a S. Tiago da Galiza, dez mil réis. Deixava além da missa quotidiana um dote de cinqüenta mil réis em cada ano, para casar uma órfã pobre da freguesia de S. Martinho de Leitões, donde êle testa-

dor era natural, e não a havendo nesta freguesia, seria então de S. Paio ou de S. Martinho de Sande.

Que se mandassem dizer pela sua alma mais duas mil missas, de esmola de cem réis cada uma, aonde seus testamenteiros quisessem. Deixava mais pelas almas do Purgatório duzentas missas, de esmola de cem réis cada uma, e deixava mais à S.<sup>ra</sup> da Oliveira de Guimarães, dez mil réis de esmola, e outros dez à S.<sup>ra</sup> da Conceição.

### Codicilo

Segundo codicilo e aditamento ao testamento e codicilo já feitos.

Deixava mais a Fr. Carlos de S.<sup>to</sup> Tomás, religioso de S. Domingos, doze mil e oitocentos réis, para lhe dizer uma missa pela alma dêle testador, no altar de N. S.<sup>ra</sup> do Rosário, por uma só vez; deixava a Fr. Manuel da Conceição outros doze mil e oitocentos réis para outra missa cantada a N. S.<sup>ra</sup> do Pôrto, na sua igreja; meia moeda para outra missa cantada na igreja de N. Sr.<sup>a</sup> do Bom Despacho; meia moeda para uma missa cantada à S.<sup>ra</sup> da Abadia; cinco mil réis de esmola para cinco missas no altar de S. Pedro de Rates, em Braga.

Que se lhe mandariam dizer mais trezentas missas nos conventos de Guimarães: S. Domingos, S. Francisco, Santo António e Capuchos, de esmola de cento e vinte réis cada uma, no dia do seu falecimento.

Mais se mandariam dizer três mil missas, de esmola de cem réis cada uma: duas mil pela sua alma, além das que já tem declarado; mais cem pela alma de seu pai, cem pela da sua mãe; duzentas pelas dos seus avós; quatrocentas pelas almas do fogo do Purgatório e duzentas pelas almas de seus parentes defuntos, e estas além das que já vão declaradas em seu testamento e codicilo.

### 29 — *Souto (S. Salvador)*:

O livro de Registos de Testamentos desta freguesia, que vai de 1753 a 1801, é em parte interessante.

Quási todos desejavam ser amortalhados em simples lençóis de linho e alguns no hábito de S. Francisco.

Doze testamentos legam missas a S. Pedro de Rates e um dêles, de 1774, deixa ao mesmo Santo 13 missas, a dizer por uma só vez.

E' sabido e conhecido que o povo faz com antecedência larga os preparativos para a última jornada. De que assim é, insofismavelmente o provam as seguintes passagens testamentárias: «Meu corpo será embrulhado em um hábito da Conceição e não o havendo será dos do Carmo, e por baixo dêle, para as indulgências, um dos de S. Francisco, dos baratos, e por fora um lençol que já tenho aparilhado.» (Livro cit., pág. 30, em testamento de 1782).

Num outro de 1796 lê-se: «Meu corpo será envolto em hábito de S. Francisco e com seu lençol pintado.» (Idem, pág. 41).

30 — De um de 1787:

«Seu corpo será amortalhado no Abito de Nossa Senhora do Carmo e sepultado dentro na Ig.<sup>a</sup> da sua frg.<sup>a</sup> e reconduzido seu corpo da casa athe a sepultura na tumba ou Esquife da confraria de Nossa Snr.<sup>a</sup> do Rozario da frg.<sup>a</sup> de Prazins de q.<sup>m</sup> ella testadora he confrade e disse se lhe fizesse os seus bens dalma na forma do Estillo e Costume da sua frg.<sup>a</sup> e alem destes lhe mandarão dizer trezentas missas de esmola de sem reis por huma vez somente estas lhe mandara dizer seu Irdeiro e disse mais q. no dia do seu Interro todo o pobre q. vier a porta se lhe dara pão e vinho e sardinha e hum vintem em dr.<sup>o</sup> a cada hum...». (Idem, pág. 32).

31 — De outro de 1788:

...«o meu corpo seja enterrado dentro da igreja, e tenho duas Irmandades, uma em S. Claudio e outra em Briteiros aonde fui baptizado, e se lhe dara quando vierem acompanhar-me a cada um, um vintem de pão trigo...».

32 — De outro de 1798:

Francisco Leiva, natural de Basto, dá dous contos à Misericórdia, para uma missa quotidiana, excepto na Semana Santa, aplicada por sua tenção, pai, mãe, mulher e filhos e parentes até o 4.<sup>o</sup> grau, e se estes

não precisassem delas, seriam assim applicadas : metade pelas almas do Purgatório, mais desamparadas, e outra metade pelas que estivessem mais perto de ver a Deus, reservando para si só as do Natal, sendo-lhe necessárias, senão pelas almas do Purgatório, e falecendo algum pobre no hospital ou nas cadeias da vila, por êle seria applicada também a missa do seu falecimento. Tôdas as missas eram com responso ao pé do altar.

33 — De um curioso testamento feito em 1826 pelo tesoureiro-mor da Colegiada, Tomé Luís Felgueiras, anota Pereira Lopes, cronista vimaranense, as seguintes excentricidades :

«Que desejava ser sepultado no Campo Santo, se não chovesse, mas se chovesse o sepultassem na igreja da Colegiada, na nave fronteira à capela do SS.<sup>mo</sup> Sacramento, numa sepultura grande que ali havia. Deixava a seu sobrinho cónego Luís Pedro Felgueiras, uma pulseira de pedras roxas, que o Cardeal de tal lhe tinha dado; a sua sobrinha, a Condessa de tal, o que esta lhe tinha dado; a quantia de 4\$800 réis a cada um dos conventos de S. Francisco, S. Domingos, Capuchos e Costa, assim como aos de Pombeiro, Basto e Paço de Sousa (sendo estes quatro muito ricos), com a obrigação de lhe rezarem um responso; 2\$400 réis a cada um dos mestres de meninos e meninas, para um magusto, se fôsse no tempo das castanhas, e não sendo, para uma merenda de fruta e figos do Algarve, com obrigação de os meninos lhe irem rezar pela alma, no dia em que estivesse depositado na Colegiada, e acompanhá-lo ao Campo Santo, e as meninas applicarem as suas orações pela alma dêle no dia do seu entêrro. Determinava também que todos os pobres da vila o deviam acompanhar à sepultura, levando cada um dêles uma vela na mão e um rosário na outra, dando-se-lhes uma esmola de 120 réis a cada um, devendo ser dirigidos por dois padres a cada um dos quais devia ser dada uma vela, como a que era de costume dar-se na festa da Senhora das Candeias.»



34 — De outro de 1858:

A Mesa da Misericórdia aceitou o legado de dois contos de réis, deixado por António Joaquim de Carvalho, com os encargos: um terno de missas dia de Natal, por si e pelos seus; dar uma ceia em véspera de Natal a 12 pobres dos mais necessitados, desta cidade e à escolha das Mesas, constando de uma boa posta de bacalhau, cozido com algumas batatas e competente mólho de azeite e vinagre, uma fatia de pão e um quartilho de vinho verde; vestir, no dia do aniversário do seu falecimento, quatro mulheres das mais pobres, dando a cada: uma saia, de 6 varas, de baeta clara de lã, umas roupinhas de 2 varas e meia, de baeta ferrete, uma camisa de estôpa, um par de socos e um lenço escuro, tudo feito e pronto.

E para rematarmos com chave de ouro a série curiosíssima das anotações mais expressivas dêsses antigos documentos, esta passagem do testamento de Dom Fernando da Guerra, Arcebispo que foi do Arcebispado de Braga, na qual declara publicamente, em confissão de honra, a sua devoção a Nossa Senhora da Oliveira:

**«Deixo as minhas peggas de prata e movel da minha caza a Igreja Colegiada de Santa Maria de Guimarães pela muita Devoção que tenho e sempre tive a esta Senhora pelo muito favor e ajuda que sempre me deo principalmente na Batalha Real onde muitos a vimos com os nossos olhos e El Rei D. João e asim prometeo de vir a pé a sua Caza e a ella viemos todos e lhe offerecemos muitos dons» (1).**

---

(1) Testamento de 1467 arquivado nos livros de *Registos de Testamentos e Doações*, tomos I e II, da Colegiada de Guimarães. (Arq. Municipal de Guimarães).

### **Confrarias e Irmandades. Sufrágios e Aniversários:**

Dentro do estado eclesiástico das paróquias e do governo corporativo das irmandades e confrarias, algumas destas bem antigas, e a quem Guimarães deveu socialmente a melhor regalia da assistência pública durante os primeiros séculos, os serviços religiosos das práticas e manifestações fúnebres e dos sufrágios pela alma dos irmãos, são cumpridos com todo o ritual do costume e segundo as observâncias capitulares dos seus estatutos e compromissos.

As paróquias, com as suas Irmandades das Almas, com as Confrarias do Subsino, tinham uma legislação caridosa de assistência, distribuída a todos numa igualdade de princípios humanamente cristãos, e desde o período da agonia até ao enterramento de qualquer paroquiano, os juizes, mordomos, procuradores e mais gentes ligadas ao corpo administrativo das freguesias eram obrigados, pelos preceitos da regra, a certos auxilios, cuidados e vigilâncias, que iam desde os primeiros arranjos do cadáver até o destino da sua última morada.

Estas funções, desempenhadas com verdadeira devoção e ternura piedosa, integravam-se afincadamente na consciência de cada um, e sentiam-se todos à vontade, unidos no mesmo esforço e na mesma ajuda pelo bem do próximo, nos transeus mais angustiados e difíceis da doença, da agonia e da morte, ajuda social e humana da mais purificadora doutrina de sentimentos.

Só os corações afagosos e de renúncia, desprendidos de egoísmos e de soberbas, podem agasalhar esta espiritualidade do amor servido carinhosamente aos seus irmãos de vizinhança, no culto das rezas, das preces, do Viático, dos obradórios, dos enterramentos e dos ajuntórios para a formação das procissões dos defuntos e da encomendação das almas, pela Quaresma.

São mil tradições de bondade e de velhas ensinanças avoengas que os humildes seguem, na tranqüilidade

dos seus lares esburacados, frios e fumentos, rezando o têrço ao bater das pancadas das almas, por todos os que penam nas fogueiras do Purgatório e por todos os que andam sôbre as águas do mar; são o cuidado supersticioso com as almas que erram pelos caminhos e pelas que vêm ao achêgo dos lares comer as migalhinhas nos dias grandes das festas do ano (1).

As Misericórdias e as Ordens também tiveram, noutras épocas mais distantes, a sua legislação sôbre o capítulo da morte, mas sendo formadas por uma organização de engrenagem mecânica de assalariados, não mantinham aquele sentimento permanente e venerando de candura fraterna e obediência sagrada a pairar em cada um dos motivos instituídos ou ordenados.

Eram umas Instituições de relevantes benefícios públicos, e de abençoado carinho de enfermagem, é certo, e eram servidas por um govêrno social de administração gratuita, mas desprezavam muito, ou melhor, não sentiam colectivamente a verdadeira caridade pelos officios externos e atinentes aos mortórios, como se dava com as irmandades e confrarias das aldeias.

Estas tinham os seus zeladores, mordomos, juízes, etc., e faziam todo o serviço de ligação entre os doridos e a igreja e entre o saimento e o coval, com todo o rigor das praxes a observar nos acompanhamentos e nas rezas, e numa obediência amorosa e caritativa a todo o preceituário de humildade evangélica. Agiam colectivamente no agrupado da sua freguesia, como que no próprio e íntimo seio familiar. Havia união e unidade de amor e de princípios.

Muitas das passagens dêsses mais antigos e velhos compromissos hospitalares e regulamentos de irmandades e confrarias, são, porém, numa razoável medida de particularidades, a melhor nascente para o estudo das tradições religiosas e para o conhecimento de como certos usos e hábitos da Igreja se foram alterando e substituindo, e desaparecendo, e de como o

---

(1) Ver *Tradições e Usanças Populares de Guimarães*, por Alberto V. Braga, pag. 169.

povo se afeiçoava aos cultos e aos ritos, numa variedade determinada, especialmente, pelo correr das épocas e das gerações.

Os cânones da Igreja aproveitaram e alentaram, em todos os tempos, sãbiamente, as mais seguidas e enraizadas costumeiras do povo, e assim, contemporizando, formavam a legião dos crentes numa obediência dogmática de respeito, e arrecadavam para a sua História, os factos mais intimamente relacionados com a alma do povo e com os seus hábitos tradicionais no culto da morte, das festas, das romarias, das procissões, dos clamores, dos cercos, das ladainhas e de todos os motivos de penitência, de promessa e de amor aos Santos e a Deus.

E destarte, a história do povo, na maioria das suas particularidades arqueológico-etnográficas, deita fundas raízes nos primitivos fenómenos da História da Igreja.

Para se conhecer bem o nosso povo, temos de conhecer, a par dos seus costumes, as práticas das suas religiões.

O culto dos mortos foi uma das primeiras manifestações de respeito e de saúde de todos os povos, e para muitos cientistas, o primeiro pensamento de religião.

O que sabemos é que desde as primeiras idades e em todos os povos, os mortos foram sempre respeitados e queridos, e todos lhes rendiam as mais significativas homenagens do sentimento e do coração, conforme as regras em uso e as praxes cerimoniaes em curso.

Vejamos então, o que os antigos costumes da igreja nos apresentam sobre os pontos relativos aos officios, aos mementos, às missas e sinais, às obrigações dos servos e sineiros, aos deveres dos sacristães e hospitaleiros, procuradores, mesários e andadores, etc., etc.

As determinações estatutárias de várias confrarias incidiam sobre estes pontos, quanto a mortórios:

1.º — Obrigação de os irmãos assistirem à missa e orações, sob pena de um real branco.

2.º — Acompanhar e dormir à noite, velando o irmão falecido, aqueles dos confrades que morarem

perto e forem indicados pelo mordomo, sob pena de meia libra de cera;

3.º — Acompanhar o irmão finado à igreja e assistir até o enterramento, havendo para isso aviso de campa tangida.

#### **α) — CONFRARIAS DO SUBSINO :**

Deviam ressurgir, no meio das paróquias, as antigas corporações do Subsino, e dentro da sua magnífica estrutura de simplicidade e costumes religiosos, dar-lhes a amplitude das chamadas Juntas de Freguesia, fundindo assim, mais corporativamente e segundo o carácter e doutrina do Estado Novo, um organismo modelar com funções religioso-administrativas, morais e políticas, e com dotações mais amplas de encargos e serviços.

A sua engrenagem estatutária é curiosa. As suas atribuições podiam ser alargadas e os proveitos a colhêr seriam duplos; para as freguesias, e para os concelhos.

O primeiro capítulo dessas confrarias é assim concebido:

— E porquanto é costume muito antigo nesta Freguesia haver uma Confraria Geral em que todos os fregueses sejam confrades, vivendo unidos com caridade, atendendo sempre para maior perfeição das funções e obrigações da Igreja, para maior utilidade do bem comum, etc.

Os mandados sôbre mortórios têm o seu interesse e sabor:

1.º — O Procurador será obrigado a acender e a guardar a cera dos defuntos; os doridos serão obrigados a dar-lhe de comer enquanto guardar a cera ao defunto, como também de acompanhar a cruz com um círio; e terá obrigação o dito Procurador de ter rol da freguesia para perguntar nos clamores e defuntos, e dar conta ao Juíz. Tocarà o sino a primeira e segunda vez nos domingos e dias santos para a missa, e também tocarà para ir o Senhor fora. Apenará dois homens para levar o leito e para trazer o defunto,

e apenará mais um para abrir a sepultura e enterrar; e avisará tôda a freguesia para acompanhar os defuntos.

2.º — O Juíz dará logo a cera assim que lhe fôr pedida, e não a dando logo os Homens de Falas o condenarão em duzentos réis, e o dorido lhe porá a cera à custa do Juíz. A cera que houver de dar para os defuntos há-de ser de velas, e não de rôlo, e isto se entende enquanto estiver o corpo sôbre a terra depositado; a saber: dois lumes às cabeceiras e um aos meeiros, e na igreja enquanto estiverem ao officio e entêro lhes porão mais um lume, e os dois da cruz que fazem cinco, como é costume.

3.º — Determinamos que é muito antigo uso nesta freguesia a obrigação de acompanhar uma pessoa de cada casa os defuntos e rezar-lhes a freguesia junta um P. N., e uma A. M. cada casa. O Mordomo dará parte ao tocador do sino para tocar uma entrada para senha de se ajustarem todos juntos; e tôda a pessoa que faltar a esta reza e acompanhamento será condenada em cinqüenta réis.

4.º — Ordenamos que, caso suceda falecer algum pobre dentro dos limites desta freguesia, o Juíz e Homens de Falas lhe darão cera e mortalha à custa da freguesia, e o acompanharão, e lhe tocarão o sino e será sepultado dentro da igreja, e tendo por onde pague, haverão por seus herdeiros tôda a despesa que se fizer no seu entêro.

5.º — Todos os confrades pagarão de cera: sendo lavrador-criado, 100 réis; caseiros, 60 rs.; jornaleiros de casa de cabana, sendo casados, 100 rs. E de orações, 40 rs. E pobres, solteiros e viúvos, pagarão por suas orações, 80 rs.

6.º — O que quizer ser sepultado dentro da igreja pagará de covagem 200 rs.; sendo anjinho, 100 rs.

7.º — Falecendo alguma pessoa que não seja confrade e queira ser sepultado dentro da igreja, e dar-lhe cera e acompanhamento e tocar-lhe o sino, dará três mil réis (1).

---

(1) Estatutos da freguesia de S. Tomé de Abação.

1.º — O Juíz e mais officiais darão para o defunto tôda a cera, a saber: três lumes para casa e quatro para a igreja; o Mordomo será obrigado a chamar tôda a freguesia, correndo tôdas as casas, avisando para que se juntem em casa do defunto e aí lhe dirão cada um sua oração antes que o cadáver saia de casa. O que faltar será condenado em meio tostão para cera da igreja.

2.º — O Mordomo será obrigado a apenar dous homens para levar o esquife da igreja para casa do defunto e seis homens capazes para poderem trazer o defunto para a igreja com duas lanternas.

3.º — O Mordomo, quando falecer algum defunto que haja de mandar obradas, apenará as mulheres que forem necessárias para as levar de casa do defunto para a igreja, as quais serão mulheres solteiras.

4.º — O Procurador será obrigado a assistir com a cera em casa do defunto, enquanto estiver sôbre terra, e havendo falta de gente que assista com o defunto assim de dia como de noute, o Procurador será obrigado a apenar os homens mais vizinhos para acompanhar o dito defunto e o que faltar será condenado em cem rs.

5.º — Não havendo pessoa que embrulhe o defunto terá cuidado o Juíz de mandar apenar pessoa para o fazer, e no caso que seja tão pobre que não tenha com que o embrulhe, o Juíz lhe dará a mortalha por conta da confraria, no que será muito diligente em acudir a esta obrigação tão precisa e de caridade.

6.º — Cada freguês, sendo casado, pagará para cera da igreja, 120 réis; sendo viúvo ou viúva, 60 rs.; sendo solteiro, 30 rs.; sendo obrigado o Juíz do subsino, quando falecer algum casado, a dar-lhe dois lumes da dita confraria, e a irmandade de N. S.<sup>ra</sup> do Rosário um lume, e aos viúvos e viúvas o mesmo, e aos solteiros e familiares um lume, e a irmandade de N. S.<sup>ra</sup> é obrigada a dar aos solteiros e familiares um lume, a metade do tempo que estiver sôbre terra (1).

---

(1) Estatutos do Subsino da freguesia de Santo Estêvão de Urgeses, 1718.

1.º — O Mordomo será obrigado a dar a cera necessária enquanto o cadáver estiver sôbre terra, isto se entende uma luz, e acabada esta, outra; será obrigado a dar parte ao pároco, para êste lhe determinar a hora em que se há-de sepultar e os padres que se hão-de chamar para o ofício do corpo presente.

2.º — Uma pessoa de cada casa acompanhará o entêrro, e onde houver homem não irá mulher, e todos serão obrigados a assistir na igreja até ser sepultado o defunto, assim como será obrigado cada um dos confrades a rezar à porta do dorido um têrço de P. N. e A. M. pela alma do defunto, e não havendo tempo de rezar à porta, então se rezará na igreja inteiramente.

3.º — O Procurador apenará dois homens dos que forem irmãos da confraria para abrirem a sepultura.

4.º — Tem esta confraria obrigação de rezar na primeira oitava de Natal de cada ano, um P. N. e uma A. M. por cada um dos confrades que fizer cabeceira de casa, e também pelos defuntos que tiverem falecido naquele ano.

5.º — O Procurador será obrigado a assistir em tôdas as procissões, clamores e defuntos, para tomar conta de todos os que faltarem, dos quais fará rol, como também de todos os que não estiverem com aquietação e sossêgo na reza desta confraria, e uns e outros serão condenados numa quarta de cera.

6.º — Não serão condenados os que estiverem nas causas seguintes: enfermidade, defunto em casa ou dias de recolhimento, ou forem chamados pelas justiças superiores ou estejam em algum perigo evidente (1).

1.º — Os Mordomos levarão os círios necessários: 9, sendo cabeceira ou meia-cabeceira, e sendo filho família 2 lumes, e arderão da porta do defunto até se entregar à sepultura.

2.º — Havia nesta freguesia um estilo antigo de

---

(1) Estatutos da Confraria do Subsino de S. Paio de Figueiredo, 1783.



rezarem os moradores doze domingos por tôdas as almas, e para isto mandava cada casal uma pessoa; mas como nestas orações era tudo conversar, outras vezes vinham as pessoas muito tarde, e as que não queriam vir pagavam 60 réis, que se distribuíam em cousas profanas, devendo ser em obras pias em satisfação das almas dos que rezam, e outras mais circunstâncias escandalosas, ordenamos e mandamos que de hoje em diante se mandem dizer doze missas cada ano, e nestas doze missas entrarão umas orações antigas que não eram legado, mas sim um costume e para pagamento destas missas e mais despesas da confraria, pagará cada morador um vintém, que junto com dez réis, que se pagavam antigos, faz trinta réis (1).

1.º — Logo que o Juíz avise o Procurador da morte de algum irmão, deve ir saber do pároco as horas a que se há-de enterrar para anunciar aos dori-dos, Juíz e Mordomos, para estes avisarem a freguesia para acompanhar o defunto, como são obrigados, e deve chamar os clérigos que nomear o pároco para assistirem ao entêrro; sendo cabeceira inteira, dez, e sendo meia-cabeceira só cinco.

2.º — E' obrigação do Procurador fazer levar e arrecadar, depois de lavados pelos herdeiros do irmão defunto, os lençóis que serviram no esquife e fazer guardar o esquife no lugar costumado, e examinar se a sepultura está aberta suficientemente para receber o cadáver, e fazer-lhe deitar pelo coveiro água depois de enterrado o corpo, sendo necessário; faltando a esta obrigação, pagará uma quarta de cera.

3.º — E' obrigado o Procurador a convocar os moradores da freguesia para rezarem 25 P. N. e outras tantas A. M. pela alma de cada cabeceira que morre, no primeiro domingo ou dia santo de guarda, que se seguir, e rezarão na igreja, podendo ser, aliás no adro, se o Procurador faltar.

4.º — Acompanhará o defunto um cabeceira de cada casa, mas tendo justo impedimento, mandará de sua familia uma pessoa maior de 14 anos, e assis-

---

(1) Estatutos do Subsino de S. João de Brito, 1761.

tirão todos ao offício e missa até se dar o corpo à sepultura, rezando e applicando os sufrágios por aquele irmão, e por todos os mais que tiverem falecido, e se por algum motivo se depositar de noite o corpo na igreja, nem por isso ficam isentos de vir assistir ao offício e missa.

5.º — E' obrigado um cabeceira de cada casa a rezar na igreja 25 P. N. e outras tantas A. M. por cada cabeceira que morre, isto no primeiro domingo ou dia santo seguinte (1).

1.º — O Juíz é obrigado a conduzir a cruz paroquial em tôdas as procissões e clamores, no acompanhamentos do Sagrado Viático, nos enterros e em todos os domingos na procissão dos defuntos, pagando 50 réis por cada vez que faltar.

2.º — Os Mordomos acompanharão a cruz com os círios, avisarão os fregueses para assistirem aos enterros, arrecadarão as fintas, servirão à mesa quando a freguesia fôr fora a alguma procissão ou clamor em que se haja de comer, servindo-se êles no fim da refeição, mas sem que ninguém se pudesse levantar da mesa antes de êles acabarem de comer, sob multa de 20 rs.; aqueles que no adro, igreja, procissões, etc., proferissem palavras escandalosas ou dessem ocasião a desordens, eram multados em 400 rs.; uma pessoa de cada casa era obrigada a ir aos clamores, sob pena de 30 rs.; as famílias doridas eram obrigadas a mandar uma ou duas pessoas para velarem o cadáver e acompanhá-lo à sepultura (2).

1.º — Ordenamos que falecendo alguma pessoa nesta freguesia, o Juíz que tiver a cruz mandará logo recado aos seus Mordomos e ao Procurador, para que chamem tôda a freguesia e se encontrem à porta do cadáver, para o acompanharem à igreja e deitarem água-benta. O que não cumprir esta obrigação, sendo

---

(1) Estatutos da Confraria do Subsino da freguesia de Guardizela, 1815.

(2) *Tågilde*, pelo Abade de Tågilde.

casado será condenado em 60 rs.; viúvo ou viúva, 30 rs.; e os solteiros um vintém.

2.º — Ordenamos que se alguma pessoa estrangeira falecer nesta freguesia, se lhe fará um entêrro como se fôra cabeceira. Se não houver quem o lave e quem o embrulhe, apenará o Juíz dous homens ou duas mulheres, consoante o sexo. O Juíz mandará depois buscar a tumba e o depositará na capela mais convizinha, e apenará para de dia duas pessoas para lhe assistir de quatro em quatro horas, e o que não quiser pagará de condenação cem réis.

3.º — Falecendo alguma criança, o Mordomo apenará oito homens, os mais circunvizinhos, e o que não obedecer será condenado em cem réis, e descompondo o Mordomo ou Procurador que fôr com o recado será condenado em meia libra de cera. Os Mordomos são também obrigados a mandar pôr a tumba à porta de casa do falecido (1).

Muitos Estatutos do Subsino compulsámos, mas de todos, as mais curiosas passagens, referentes a mortórios, são as que ficam exaradas.

#### **b) — IRMANDADES :**

As irmandades de Guimarães estão dormentes, na sua maioria. Levaram uma vida de fraca e pouco escrupulosa administração, muitas. Outras entraram em estado cataléptico, por esgotamento de bens ou porque os seus próprios associados lhes emagreceram os parcos rendimentos, dando 5 para receberem 50, sem cuidarem das prosperidades e fomento das mesmas, actualizando os seus réditos na proporção da desvantagem monetária, para assim lhes garantirem uma vida eficiente, beneficente e duradoira.

A política irmandadeira das renhidas eleições, assopradas pelos partidários das bandas e das músicas de capela e pelas influências dos armadores, que

---

(1) Estatutos da Confraria do Subsino da freguesia de S. Miguel de Creixomil, 1771.

eram os mais directos interessados nas solenidades religiosas, concorreu também, e muitíssimo, para mover intrigas, dissidências e enfraquecimentos de vontade, entre os corpos administrativos das Irmandades e a comunidade dos irmãos.

Dispensaram, é certo, e enquanto puderam, regulares serviços no campo da assistência aos seus irmãos pobres, e deram, sobretudo, uma importância eloquente e brilhante às tradições festeiras de Guimarães, porque tôdas elas promoviam, no dia dos seus oragos, grandes funções de igreja e vistosas procissões, prestando umas às outras o seu concurso de incorporação, com cruz alçada, de maneira que os cortejos religiosos doutros tempos eram dêste modo extensos, e irisados na indumentária dos seus hábitos, opas, capas e alfaias.

E à vida perdurável de muitas delas, ao capricho e emulação das suas Mesas e ao prazer irmandadeiro dos séculos passados, se deve muita riqueza que Guimarães possui, em arqueologia artística, riqueza a mais diversa e variada em espécies de ourivesaria, pintura, talha, paramentaria, frontais e ornamentos.

Algumas eram uns verdadeiros bancos, com capitais fartos, que emprestavam sob escritura notarial ou com segura garantia de hipoteca.

Em 1881 existiam na cidade de Guimarães 38 irmandades e 3 confrarias (1).

Todos as serviam com paixão e ufanía, e nelas ingressavam de boamente, pois raro era o vimaranense, de qualquer posição ou classe, que não contava três e quatro diferentes diplomas de irmandades, que lhe garantiam um entêrro de grande estilo e servido de longos e plangentes dobres da sinarada.

Nas aldeias, por mais modestas, as Irmandades lá se agüentam, em actividade de serviços, dispensados, pelo menos, nos enterros, procissões e peregrinações. Na maioria, sem rendimentos alguns, são servidas e dirigidas mais pelos párocos e Juntas de Freguesia, do que pròpriamente pelos mesários.

---

(1) *Guimarães*, vol. I, pelo P.<sup>o</sup> Caldas, pág. 83, e *Guimarães e Santa Maria*, pelo Abade de Tãgilde, pág. 110 e segs.

Algumas destas, antes da feroz rapina dos logradouros públicos e dos baldios, possuíam muitos dêsses bens, que iam alienando aos poucos, para reformas e melhorias, no espiritual e temporal, consertando caminhos vicinais, arranjando fontes e cemitérios, passais, objectos e alfaias de culto, etc.

Depois, o desmazêlo, o liberalismo, as correntes modernas duma burocratização em marcha e da centralização prejudicial dos serviços, fizeram tombar o prestígio das gentes governativas dessas antigas instituições do Subsino, regidas pelos seus Homens de Falas, Juizes e Procuradores, que viviam sob certa autonomia, pelo prestígio dos seus cargos e regras dos seus estatutos, forais de prerogativas e deveres, ao sabor local, e assim tôda uma legislação administrativa de séculos baqueou, levando na torrente usos, terras maninhas, direitos de posse, compromissos, com manifesto prejuízo para a classe aldeã e para as finanças camarárias.

Em Guimarães, algumas irmandades levam ainda uma vida activa de manifestação cultural — a de N. S.<sup>ra</sup> do Rosário e N. S.<sup>ra</sup> do Têrço (S. Domingos); de N. S.<sup>ra</sup> da Consolação e Santos Passos; de N. S.<sup>ra</sup> da Guia; de Santa Luzia e S. Sebastião (S. Dâmaso); de N. S.<sup>ra</sup> da Oliveira; de S. Pedro; e de S. Sebastião (Dominicas). Outras resistem ainda, por mais ricas, na sua progressividade beneficente e de sufrágios. Pela sua ordem de bens, figuram assim: *Senhora do Rosário* (fundada em 1639), de S. Domingos, que tem um espólio regular em pratas e algumas peças dignas de museu; *Santo António* (fundada em 1709), agora em S. Domingos, com o capital últimamente aumentado em mais de 20 contos, e que todos os meses distribue pão em boroas a muitos pobres necessitados; *Almas* (fundada em 1642), irmandade esta que fazia parte da demolida igreja paroquial de S. Paio, e hoje anexa à igreja de S. Pedro, onde na sua tôrre figura o antigo e graúdo sino das almas, que tôdas as manhãs, em pancadas de marreta, nos acorda às cinco e três-quartos, para a missa primeira.

Poucas mais exercem a sua função beneficente, a não ser a Conferência de S. Vicente de Paulo, homens e mulheres, que de semana a semana distri-

bue pão a determinados pobres, paga algumas rendas e assistências médicas. Do mais, tôda a beneficência se integrou e converge para a grande instituição da Casa dos Pobres, que há muito devia estar crismada de S. Gonçalo, honrando o primeiro e caridoso Santo Vimaranense.

Em muitas partes, as Irmandades das Almas, pela sua finalidade de auxílio nos mortórios (1) e das missas diárias, sufrágios e aniversários pelo bem comum e salvação das almas, e ainda pelas indulgências e graças outorgadas pelas Autoridades Apostólicas aos irmãos e benfeitores destas Confrarias, são abonadas de caso, ricas de confrades, de terrenos, casas e títulos. Em certas localidades tinham o rendimento das feiras ou a permissão de largos peditórios (2).

Em Guimarães, tinha dantes a *Irmandade das Almas*, dois pedidores, que saíam às segundas-feiras, pela cidade, de capa, a colhêr esmolos. Saíam acompanhados da bacía e dum pequeno porrete, para bater às portas. No domingo do Advento tirava uma procissão pelas almas do Purgatório, que primitivamente corria quási tôdas as igrejas de Guimarães e depois passou a ir ao cemitério público. Tem a Irmandade o rendimento de 1.572 escudos, o que era dantes uma fortuna, e dá 75 escudos para sufrágios, por alma de cada irmão. Já não diz, por conta das suas rendas, a missa diária das almas, que é paga pelas esmolos recolhidas na bacía.

A Irmandade do Rosário dá coval aos irmãos falecidos, porque tem jazigo privativo, e 60 escudos para sufrágios.

Quási tôdas as freguesias do Concelho têm a sua

---

(1) As modernas Irmandades das Almas correspondiam nos Romanos certas confrarias fúnebres ou *collegia*, que se incumbiam dos enterros e das sepulturas. — (*Religiões da Lusitânia*, por José Leite de Vasconcelos, vol. III, pág. 460).

Hoje, com a função exclusiva de promover e pagar os enterros, temos as Associações Fúnebres.

(2) Em Cernancelhe, a Irmandade das Almas era rica de esmolos e jóias e tinha o rendimento da feira mensal da vila, criada por D. Dinis, em 1295. — (*Cernancelhe e seu Alfoz*, pelo Abade Vasco Moreira, pág. 236).

*Irmandade das Almas* (1), vivendo melhor ou pior, segundo os seus rendimentos. As mais faladas e ricas, são: *Irmandade das Almas*, da Costa, fundada em 1668; a de S. Pedro de Azurém, com estatutos de 1868; a de S. Miguel de Creixomil, de 1870. Esta última tem jubileu a 3 de Novembro, com ofício de quinze clérigos, missa, sermão e procissão.

Outras, mais modestas, se estendem pela rêde do concelho: Santa Eulália de Fermentões tem a sua *Irmandade das Almas*, com estatutos de 1793; S. João de Ponte, 1712; Arões (S. Romão), 1712; Candedo (S. Tiago), 1732. A Irmandade desta freguesia manda dizer sete missas por cada irmão que falecer, aniversário, acompanhamento e procissão ao redor da igreja, pela alma dos irmãos falecidos. Tem mais obrigação de mandar dizer uma missa às segundas-feiras de cada semana, no altar da Senhora da Agonia, pelas almas do Purgatório.

Ronfe, com estatutos de 1805; Sande (S. Martinho), 1804; Briteiros (Santo Estêvão), 1735; Arões (Santa Cristina), com *Mementos* pelas almas.

Guardizela, Pencelo, Arosa, Souto (Salvador), S. João das Caldas, etc., têm também as suas *Irmandades das Almas*, com afervorado culto de missas e sufrágios por todos os que sofrem as penas do Purgatório.

Agora que os actos administrativos e de culto das Irmandades, pelo último entendimento com a Santa Sé, se viram livres das burocracias orçamentais e interferências do Estado e só dependentes das Dioceses se encontram, bem podiam muitas remoçar para a vida espiritual dos bens de alma, e integrarem-se, sobretudo, na medida das posses de cada uma, no serviço social e humano da assistência e da beneficência aos seus irmãos pobres, e segundo a doutrina dos capítulos que mais recentemente algumas adicionaram aos seus estatutos, e são:

1.º — Prestar-lhes socorros pecuniários, quando doentes ou impossibilitados de trabalhar;

---

(1) Em 1751 havia uma Irmandade das Almas em Santa Clara (Guimarães).

2.º — Conceder-lhes facultativo e medicamentos no caso de doentes, em seus domicílios;

3.º — Subsidiar-lhes os filhos na sua educação e instrução;

4.º — Socorrer-lhes as viúvas pobres, quando se conservem neste estado e tenham boa conduta (1).

### Irmandade das Almas

Desta velhinha Irmandade, de consolação espiritual, ainda não está feita a verdadeira história da sua fundação. Com todos os elementos à nossa volta, uma abundância de volumes manuscritos, bem conservados e legíveis, vamos recordar e viver os dias da sua alvorada.

Teve uma origem humilde. Entrou na vida das almas pelo carinhoso esforço de quatro homens ignorados, que a instituíram e fundaram no ano de 1642.

Trezentos anos já lá vão, muito certos, e o Mundo não envelheceu, nem morreu.

Passaram vidas, voaram muitas almas, gastaram-se muitos lumes, desfolharam-se muitas flores, desapareceram cruces, covais, epitáfios e tudo a terra nivelou, escondeu, fazendo esquecer nomes, memórias e recordações, na vertigem das idades e dos tempos.

Mas a vida vive-se para lá da morte, acende-se no Céu, e não é preciso mais, na terra, do que o ofertório das rezas em benefício geral de todos quantos partiram.

No reino de Deus, divinamente, as almas são tôdas iguais. Passam as gerações, afastam-se os tempos e as almas perdem o nome, e só almas se chamam e por almas se recordam no pensamento, no affecto e na devoção dos que delas se amerceam e por elas reparatem a fortuna das suas orações.

Princípio altamente considerado, o viver-se para

---

(1) Estatutos de Nossa Senhora da Misericórdia, de S. Paio; Nossa Senhora da Piedade, da mesma freguesia; S. João Baptista, da igreja de S. Domingos; Santo Homem Bom, de S. Paio; Senhor Jesus, de S. Domingos; Nossa Senhora do Têrço, idem; Menino Deus, de S. Paio, etc.



lá do túmulo, só êle tem feito cada vez prender mais o homem à religião, e se a saúde e as paixões de angustioso martírio atenazam os peitos em sofrimentos e dores, mais e muito e cada vez muito e mais as luzes abundam nos altares, as flores se espalham e as rezas se estendem, dignificando um culto que em essência alimentamos, porque da morte temos o penhor certo e das almas queridas nunca nos podemos afastar, em lágrimas e abafações.

E os que viveram nesta vida uma recordação do Céu, foram aqueles que humildemente criaram as maiores Instituições de refúgio caridoso, em proveito das esquecidas e ignoradas almas, porque afervoraram as rezas, mais do que os milagres, e tanto como o bem cuidar das legiões infinitas dos santos prégadores que têm morrido pela sua crença e pela sua fé em Deus.

Recordar os nomes dos instituidores da Irmandade das Almas de Guimarães, é gratidão merecida, e reconhecer também os altos serviços que prestaram a Deus e aos homens.

O primeiro livro da aceitação dos irmãos tudo nos esclarece. E' um programa-síntese, a base fundamental duma Confraria de séculos.

Assim, na portada, página primeira, lê-se:

«Livro 1º en q. se assentão todas as pessoas q. quizerem entrar per Irmãos das Almas do Purgatorio com esmolla de dous testois dos quouis se mandarão dizer duas missas no ditto Altar das Almas, e do mais q. sobejar se despendera en cera ou obras ou no mais q. for necessario p.<sup>a</sup> a dita Confraria e começa este livro e assentos des o anno de 1642 endiante sendo cura da dita Igreja o p.<sup>e</sup> Simão de Almeida Barboza. E declarasse q. as ditas duas missas assim ha a dita Confraria de mandar dizer por cada irmão q. fallecer daquelles q. entrarem com a dita esmolla de duzentos reis.»

Na pág. 2.<sup>a</sup>, o primeiro assento, dêste modo:

«Aos sete dias do mes de marso de mil 642 anos se asentou catrina brandoa mulher de paulos fr.<sup>co</sup> do toural neste livro das almas na sua confraria e dous testois p.<sup>a</sup> gosar das misas da mesma confraria e p.<sup>a</sup>

lhe dizerem as suas duas misas dalma e por verdade asentei aqui neste livro por minha mãõ. João lopes."

A seguir, o complemento, a fôlhas 28:

"Aos vinte enove dias do mes de novembro de 644 e na igreja de S. paio desta Villa estando juntos em meza o juis Paulo de Barros de az.<sup>do</sup> e u escrivão tesoureiro e mais ofissiais q. estetuimos ha Irmandade das almas todos abaixo asinados ahi foi feita petisãõ por P.<sup>o</sup> Montr.<sup>o</sup> emqueredor nesta villa", etc., etc.

E assinaram, muito claramente, os que *estetuiram* ha Irmandade das almas:

<i>Paulo de Barros d'Azev.<sup>do</sup></i>	= Paulo de Barros de Azevedo
<i>Bertholameu Glz.</i>	= Bartolomeu Gonçalves
<i>João lopes</i>	= João Lopes
<i>P.<sup>o</sup> Cerq.<sup>ra</sup></i>	= Pedro Cerqueira.

E é tôda a história inicial da Confraria.

Este 1.<sup>o</sup> livro de assentos dos irmãos vai de 1642 a 1647. O 2.<sup>o</sup> de 1647 a 1660. O livro de assentos dos irmãos de que actualmente a Irmandade se serve é o V, e vem de 1767 (1).

#### *Dos Estatutos manuscritos de 1650 (2):*

A Irmandade das Almas, da igreja de S. Paio, cobrava pela entrada de cada irmão 1:800 réis, e 200 réis para cera. Pelos solteiros, de maior idade, 1:300 réis.

"Tanto que falecer algum irmão, o tesoureiro logo

(1) Os Srs. Casimiro Martins Fernandes, actual Juíz da Irmandade das Almas, e Armando Humberto Gonçalves, Tesoureiro, amavelmente nos facultaram as rebuscas que fizemos no arquivo e em todos os escaninhos da dita Irmandade. Os restantes membros que compõem a Mesa são: Manuel da Cunha Machado, João António Pereira Guimarães, António Luís da Silva Dantas e José de Oliveira Costa. O cura da Irmandade é o Sr. P.<sup>e</sup> José Ferreira Leite.

(2) São os estatutos mais antigos da Irmandade das Almas, que nos aparecem. Encontram-se muito cortados pela tinta, e por isso ilegíveis em vários dos seus capítulos. Contando o texto dos estatutos, os capítulos de acréscimo e alguns outros documentos, êste livro marca 41 páginas de papel ordinário. ¿Serão, de facto, os primeiros estatutos das Almas?

no primeiro dia desocupado mandará dizer 80 missas por sua alma na igreja em que fôr sepultado, e mandará pôr o pano sôbre a sepultura com a cruz e duas velas. Falecendo fora da vila, se lhe dirão as missas nesta igreja.

No segundo domingo de cada mês se dirá uma missa no altar de Santo André, pelas almas do Purgatório, a que assistirão os irmãos devotos e se confessarão e comungarão da mão do capelão que disser a missa. À uma da tarde se juntarão todos os irmãos e se fará procissão ao redor da igreja, com ladaíinha cantada, e depois se dirá um responso pelas almas.»

Em 5-10-1658 a Mesa modificou e acrescentou alguns capítulos estatutários. Os velhos estatutos de 1650 terminavam com o capítulo 20 e os aumentos desta Mesa foram do cap. 21 ao 26.

Em 10-1-1708 achando a Mesa que não estavam providos alguns assuntos necessários ao bom governo da Irmandade, resolveu acrescentar os capítulos 27 a 39. Entre as várias determinações aparecem as seguintes:

Por cada irmão ou irmã que falecer se mandarão dizer 120 missas (Cap.º 33, pág. 22 v.). Logo adiante a Mesa fêz novo aumento para 150 missas (pág. 25 v.).

Haverá 6 mordomos para pedirem pela vila, como é costume, alternativamente, tôdas as segundas-feiras do ano, e sempre pedirão dous juntos nos meses que lhes convier, e no fim entregarão o que render o pedtório ao Tesoureiro, para êle mandar dizer um dia de missas gerais pelas almas, e o dinheiro que sobejar ficará para pagamento dos anais e das missas gerais que se dizem no fim do ano pelas almas. Não se darão missas a nenhum clérigo nem religioso de S. Domingos e S. Francisco.

E haverá mais 4 mordomos, um para pedir tôdas as segundas-feiras do ano no arrabalde do Cano; outro tôdas as segundas-feiras no arrabalde da Caldeiroa, Guardal, Rua de Couros, Trás-do-Muro, Campo da Feira e Carrapatosa; outro no arrabalde de S. Lásaro,



*Rosto dos Estatutos de 1650.*

Em cima, os dizeres :

BEATI MORTVI QVI IN DOMINO MORIUNTUR

(Felizes os mortos que morrem no Senhor)

VITA QVASI FVMVS

ET QVASI FLOR VITA

Cruz da Pedra e Madroa, e outro para pedir pelas feiras todos os sábados, no Toural. (Cap. 31, pág. 22).

Em 11-8-1720 a Mesa resolveu que para aumento da Irmandade, se acrescentassem os capítulos 40 a 43, que dizem respeito a esmolas e entradas de irmãos.

Em 29 de Julho de 1753, a Mesa resolveu que os irmãos dessem de entrada 8\$000 réis e uma libra de cera, e como considerasse avultado o casco da irmandade, deliberou que para o bem espiritual das suas próprias almas e para no fim de suas vidas serem estas ajudadas com as missas e sufrágios em remissão das de suas penas, que cada irmão ou irmã que falecer ficaria com 300 missas, de esmola de 100 réis, e além destas, as 20 privilegiadas, que já têm, de esmola de 120 réis.

*Da Reforma dos Estatutos, de 1759 (1):*

«Dos nossos primitivos irmãos desta S.<sup>ta</sup> Irmandade foi o principal fim de sua instituição suplicarem a Deus a sua piedade para mitigarem as penas e tormentos que padecem as Almas pela Justiça Divina detentas no Purgatório, aplicando os meios espirituais de missas e mais sufrágios, que dos vivos necessitam, motivo porque deram princípio à sua instituição, e ainda que não consta o ano, contudo dos Estatutos, que se acham nesta Irmandade, consta serem feitos e assinados aos quatro dias do mês de Dezembro de

---

(1) É um precioso volume com 41 fôlhas de grosso pergaminho e 81 páginas escritas em letra graúda, bem lançada e firme. Tem XXVI capítulos estatutários e 5 termos de Mesa, de advertência ao Compromisso. Alvarás, uma Provisão de Aprovação, outra de D. Maria, e o Índice, completam o rico volume, que tem uma encadernação de madeira forrada a carneira vermelha e uma bela estampa francesa, colorida, a servir de ante-rostão.

Para se avaliar da importância e do significado do seu texto, basta ler as palavras do Procurador Geral da Mitra: «Os estatutos desta Grande Irmandade das Almas, pela sua boa disposição podiam dar regras a tôdas as corporações dêste nome das Almas do Purgatório! Promovem, e em nada ofendem, o Sagrado Culto, e se fazem digníssimos da aprovação ordinária.» Estes estatutos só foram aprovados em 10 de Dezembro de 1804.

REFORMA  
DOS ESTATUTOS DA IRMÃ  
DADE DAS  
ALMAS  
DA IGREJA DE S. PAVO  
desta Villa de  
GUIMARAES



ORDENADA no Anno de MDCCLXIX

*Rosto da Reforma dos Estatutos de 1759.*

mil seiscientos cinqüenta anos, e que já nesse tempo se achava instituída: e conservando-se esta Irmandade até o presente com a devoção de tão zelosos irmãos, e sumo cuidado, que puseram no seu aumento, hoje que se acha com tão avultado casco de dinheiro para do seu rendimento satisfazer as despesas da Irmandade, devem agora os irmãos não só pôrem o cuidado no seu bem próprio, que de seus sufrágios quando falecem lhes resulta, mas também com o que têm devem seguir a caridade, e zêlo católico, que seguiram os primeiros irmãos, em socorrer as Almas do Purgatório, despendendo com elas o que fôr justo: e se os de agora herdarem o que os antigos juntaram, e se gloriam com a antiguidade e bom acêrto da instituição desta Irmandade, saibam também imitar o seu zêlo e devoção, e assim como agora fizerem, tenham por certo que os vindouros assim lhes virão a fazer, e tenha cada um diante dos olhos da consideração que se estivesse metido em um cárcere cercado de angústias, desejava ser destas aliviado, e daquele livre e solto: e se assim o apetece faça-o com as Almas encarceradas no Purgatório e cercadas de angústias, para que com os sufrágios desta Irmandade vão gozar da vista de Deus e pedir-lhe pelo bem espiritual e temporal desta Santa Irmandade.”

“Tudo o que se juntar nos peditórios e caixas se converta em missas pelas almas. Que em véspera de Santo André se ponha um dia de missas gerais pelas almas do Purgatório, as quais serão tôdas ditas nesta igreja, e também da mesma na véspera de S. Nicolau Tolentino. Em cada um destes dias se dirão cem missas.”

“Porquanto a invocação desta Irmandade está debaixo do patrocínio do Apóstolo Santo André, e no seu dia começa o ano para a Irmandade, que no dito dia se celebre a sua festa com missa cantada de canto de órgão, com Diácono e Sub-Diácono, e prêgação. Neste dia, de tarde, se fará a procissão costumada pelas almas, por as igrejas, que até agora se pratica, tudo à custa da Irmandade. No dia de S. Nicolau Tolentino se fará também a sua festa com a mesma conformidade que a de Santo André, e com as dez missas rezadas pelas almas.”



*Estampa colorida servindo de ante-rosto  
da Reforma dos Estatutos de 1759.*

**LA VOCATION DE S.<sup>t</sup> PIERRE ET S.<sup>t</sup> ANDRÉ**

Saint Pierre, et Saint André, pêcheurs sur le bord de la mer de Galilée, c'étoit le metier dont ils vivoient Jesus-Christ passant par la leur dit, qu'il eusent à le suivre, parce que il les vouloit faire pêcheurs d'hommes, ils laisserent leurs filets et leurs barques, et le suivirent.



«Esta Irmandade acompanhará de graça todos os seus irmãos, e aos que o não forem levará de esmola 2\$000 réis, como também de qualquer outro acompanhamento que fizer, e estas esmolas serão para missas pelas almas do Purgatório. Sendo algum irmão pobre, que haja de ir com os côcos da Misericórdia, esta Irmandade lhe pagará a tumba, de esmola de 1\$200 rs., e também 600 rs. aos padres da Curaria.»

«Como no compromisso velho se determinava que nos segundos domingos se dissesse uma missa pelas almas e se fizesse procissão ao redor da igreja pelas almas e outras mais devoções, esta determinação se acha cumprida em parte, pois a missa pelas almas se satisfaz não só aos domingos, mas também quotidianamente, e a procissão se pratica e da assistência das renovas nesta igrela nos ditos segundos domingos, porém como esta seja de diferente objecto por ser a procissão de Minerva, e a que o compromisso ordena ser pelas almas com responso, ordenamos que daqui em diante, em comutação de tôdas, por falecimento de cada um dos nossos irmãos se digam cinco destas missas pelas almas do Purgatório, no mesmo dia em que se disserem as privilegiadas pelo tal irmão.»

A entrada de cada irmão será de 8\$000 réis e uma libra de cera branca.

Falecendo algum nosso irmão ou irmã, se mandarão dizer 30 missas, e além destas mais vinte privilegiadas. O Tesoureiro dará 6 lumes para arderem ao corpo, enquanto estiver em depósito.

Em 30-3-1769, nesta igreja de S. Paio, foi proposto em Mesa que sendo um dos fins desta Irmandade solicitar o bem espiritual de seus irmãos, tanto vivos como defuntos, e também socorrer as almas do Purgatório, e como a Irmandade se achava com avultado capital e bastantes sobras anuais, se podiam acrescentar as missas dos irmãos quando falecem, e mandar dizer missas pelos irmãos vivos e defuntos, e pelas almas do Purgatório em geral. Sendo por todos bem considerado, ordenaram que daqui em diante por cada irmão que falecer se lhe mandem dizer 450 missas, em que entram as 5 costumadas pelas almas.

Também determinaram que daqui em diante, à custa da Irmandade, se ponha um dia de missas gerais nesta igreja pelas almas do Purgatório em geral, ao outro dia de S. Nicolau Tolentino.

Item se mande dizer também um dia de missas gerais ao outro dia de Santo André, pelos nossos irmãos vivos e defuntos (1).

Em 12-9-1776, estando os irmãos juntos em acto de Mesa, pelo Juíz foi dito que, descontando certas falências, o capital da Irmandade ficava sendo de 19:424\$637 réis, que se presume seguro, e de que se recebem anualmente os juros. Sendo assim, propunha:

1.º — Que pondo-se o capital em quantia certa, era justo que também as missas dos irmãos se pusessem em número certo. E como ao presente se acha êste em 450 missas, daqui em diante se mandariam dizer por cada irmão ou irmã falecidos, 500 missas, e para sempre ficasse êste número, por ser muito suficiente e o maior que há nesta vila dentro das suas Irmandades.

2.º — Que com caridade deve a Irmandade socorrer os irmãos vivos, em caso de necessidade ou doença.

3.º — Que falecendo algum irmão pobre, se lhe pague a tumba, o hábito ordinário e de mediano estipêndio, e se lhe pagará também a sepultura de preço ordinário.

4.º — Que à vista das contas já ponderadas, ficasse daqui em diante o capital em *cinquenta mil cruzados* (2).

#### *Dos Estatutos manuscritos de 1866 :*

Aos irmãos que caírem em estado de pobreza será concedida uma mensalidade, segundo o rendimento da Irmandade.

(1) Termo 4.º, a pág. 58 dos Estatutos de 1759.

(2) *Livro que serve de Termos nesta Irm.de das Almas*, de fôlhas 10 v. a 12 v.

A Mesa fica obrigada a subsidiar o ensino primário na sua freguesia, e bem assim a aplicar a actos de beneficência uma parte dos rendimentos da Irmandade, não inferior a um décimo da sua receita ordinária, que será em primeiro lugar aplicado para os socorros dos nossos irmãos necessitados, e na falta destes poderá ser entregue à Misericórdia mais próxima que tiver hospital.

Falecendo algum irmão, se darão 12 lumes de cera, para arderem junto do cadáver na igreja onde estiver depositado.

Pela alma de cada irmão se mandarão dizer as missas que lhe pertencer, não se despendendo com elas mais do que 75\$000 réis.

Além dos sufrágios, ao irmão que falecer em estado de pobreza, se dará hábito, caixão, lençol, tumba e cera, e se lhe fará um officio de oito eclesiásticos, com missa.

No sábado, véspera do primeiro domingo do Advento, se mandarão dizer missas gerais na igreja, e de tarde se cantará, com toda a soenidade, a música bocal e instrumental, um officio de defuntos pelas almas do Purgatório, e no domingo de manhã se fará celebrar uma missa cantada, solene, e de tarde sermão, saíndo depois a procissão que percorrerá as igrejas do costume, distribuindo-se no fim deste acto um rosário a cada irmão que assistir. Na segunda-feira seguinte continuarão as missas gerais (!).

A Mesa mandarã celebrar duas missas diárias de tenção, applicadas pelos irmãos vivos e defuntos. Mandará satisfazer os legados a que está obrigada esta Irmandade e mandarã dizer a Missa das Almas ao

---

(!) Em 19-10-1884 a Mesa resolveu, que em virtude de os enterramentos das almas em geral e dos irmãos não serem feitos nas igrejas que se costumavam percorrer com a procissão do anniversário, mas sim no novo cemitério da Atougúia, a procissão fôsse no corrente ano ao dito cemitério.

Assim resolveram, mas as paixões manifestaram-se, até que a Mesa, em 11-11-1886, por unanimidade, determinou que a procissão do anniversário percorresse as igrejas do antigo costume, e de harmonia com o que determinam os Estatutos.

Só de 1888 em diante, serenaram os ânimos, e a procissão seguiu sempre o rumo do cemitério.

romper da alva, diàriamente, segundo o Breve Apostólico.

No dia 10 de Setembro de cada ano se fará a festa de S. Nicolau Tolentino, protector das almas do Purgatório, havendo missa cantada a vozes e órgão, vésperas com sermão e Exposição do Santíssimo Sacramento. No dia 29 de Setembro de cada ano se fará a festividade do Arcanjo S. Miguel, com missa cantada, vésperas e Exposição. No dia 30 de Novembro de cada ano se fará a festividade do Apóstolo Santo André, com missa cantada, Exposição do Santíssimo, vésperas e sermão. Tôdas estas festividades serão feitas a música bocal e instrumental, dando-se no fim um rosário a cada irmão que assistir.

*Dos Estatutos impressos, de 1916 (1):*

“Art.º 1.º — A Irmandade das Almas, instituída na cidade de Guimarães no ano de 1706 (2), teve a sua sede na antiga igreja paroquial de S. Paio, onde funcionou até 15 de Abril de 1914, em cujo dia foi esta igreja fechada ao culto, para ser demolida, pelo que transferiu a sua sede, provisòriamente, para a Basílica de S. Pedro.

Promove o culto ou veneração das imagens dos seus Padroeiros: Santo André, S. Nicolau Tolentino e S. Miguel. Promove a devoção pelas almas do Purgatório, estabelecendo missas, jubileus, aniversários e outros exercícios de piedade e religião. Presta socorros pecuniários aos irmãos na indigência e enfermidade. Concorre para os seus funerais e cumpre os sufrágios determinados neste estatuto. Subsidiar os filhos dos irmãos na sua educação e instrução, ministrando-lhes livros e vestuários. Estabelecerá, quando os rendimentos o permitam, escolas profissionais para os filhos dos irmãos. Subsidiará as viúvas pobres dos irmãos, e poderá estender a sua acção benéfica às pessoas e

---

(1) Tip. a Vapor de Augusto Costa & Matos, Braga, 1916. Estes estatutos foram aprovados em 28-12-1916.

(2) Depois do que atrás fica provado, nem comentamos esta leviana afirmação. De 1642, avançaram para 1706!...

famílias pobres e envergonhadas, ainda que estranhas à Irmandade.

Por todos os irmãos vivos e defuntos será celebrada uma missa quotidiana. Por cada irmão falecido se dirão: um ofício solene de defuntos, com missa cantada de réquiem, e assistência de quinze eclesiásticos, e missas rezadas até à importância de 75 escudos.

Esta Irmandade, pelo título que tomou e regras canônicas da sua instituição, além dos fins já consignados tem o dever de oferecer sufrágios gerais em prol das Almas do Purgatório:

1.º — Uma missa rezada, quotidianamente, ao romper de alva;

2.º — O piedoso exercício quotidiano no mês de Novembro de cada ano;

3.º — Jubileu preparatório para a solenidade do aniversário;

4.º — No sábado, vésperas do primeiro domingo do Advento, serão celebradas missas gerais, e de tarde, no mesmo dia, se cantarão Matinas e Laudes do ofício de defuntos; no domingo, missa do dia, solene, e de tarde sermão, responsório e procissão ao cemitério."

#### *Sumário das Indulgências e Graças :*

A Santidade de Paulo V, concede a todos os fiéis cristãos, assim homens como mulheres, que entrarem na Confraria das Almas do Purgatório da Vila de Guimarães, indulgência plenária.

Aos confrades que em dia de Santo André visitarem a igreja de S. Paio, ou altar das Almas, e rogarem a Deus pela paz e concórdia entre os Príncipes Cristãos, extirpação de heresias e exaltação da Santa Madre Igreja, indulgência plenária.

Concede aos mesmos confrades, que nas festas da Conceição, Nascimento, Purificação e Assunção, desde as primeiras vésperas até o pôr do sol de cada um dos ditos dias festivos, visitarem a dita igreja, ou Altar, e aí orarem, sete anos e outras tantas quarentenas.

Tôdas as vezes que qualquer confrade visitar os pobres e famílias envergonhadas e procurar que se



## SUMMARIO DAS INDULGENCIAS, E GRAÇAS

Concedidas, e outorgadas por authoridade Apostolica aos Officiaes, Irmãos, Confrades, e bemfeitores da Confraria das Almas do Purgatorio, instituida na Igreja de S. Payo da Villa de Guimaraens no Altar de S. Miguel, S. André, e S. Nicoláo de Tolentino, por união, e communicação da fanta, e veneravel Archiconfraria da Caridade de S. Jeronymo de Roma, das quaes graças, e Indulgencias goza como membro seu, que he.



**DOUTOR** Agostinho Marques do Couto, Conego prebendado na S. Sé Primacial de Braga, e nella, e em todo seu Arcebispado Provisor, e Vigario Geral do espirital, e temporal, pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor Cabildo *Sede vacante*, Primas das Hespanhas, Juiz Conseruador, e Apostolico, e protector da Irmandade, e Confraria das Almas do Purgatorio, fundada de baxo da invocação do Archânjo S. Miguel, S. André, e S. Nicoláo de Tolentino, sita na Igreja de S. Payo da Villa de Guimaraens, &c. A todas as pessoas assim Ecclesiasticas, como seculares, de qualquer qualidade, estado, ordem, e condição, que sejam, saúde, e paz em Deos N. Senhor: Faço saber, que por parte dos Officiaes, Irmãos, e Confrades da dita Confraria, e Irmandade das Almas do Purgatorio me foram apresentadas humas letras Apostolicas da communicação de todas as Indulgencias, e graças espirituas feitas de licença, e authoridade Apostolica à Confraria das Almas do Purgatorio da Villa de Guimaraens, e aos Officiaes, Irmãos, e Confrades della, passadas pelo **Emmentissimo, e Reverendissimo Senhor** Cardenal Antonio Maria Palavicini, Arcebispo de Neopassi, Secretario da Sagrada Congregação V. sita Apostolica, Consultor do Santo Officio, Protector, e Prelado da Veneravel Archiconfraria da Caridade da Cidade de Roma, e mais senhores Deputados della, contheudos nas ditas letras, como membro seu, por vigor do especial Indulto, que para isso tem da Santa Sé Apostolica, pedindo-me houvesse por bem de accitar a excepção della pela clausula da Conseruatoria. *Et nihil minus* nella inserta. A qual vista, e examinada por mim, por se achar ser verdadeira, narente de vicio, suspenção, e dita Confraria estar bem instituida, e ordenada, e por authoridade ordinaria consi-

*Primeira página do Sumário das Indulgências  
e Graças da Confraria das Almas.*

lhes dê esmola, cem dias de perdão por cada vez que o fizer.

Por cada vez que qualquer confrade visitar os cárceres e procurar o livramento dos encarcerados, duzentos dias.

A quem distribuir esmola aos presos, ou procurar que lhes seja dada, sessenta dias.

A quem der socorro espiritual ou corporal aos mesmos presos e encarcerados, cem dias.

Concede a qualquer que visitar moças pobres, por ocasião de se lhes dar esmola, para que mais facilmente osem, e também as acompanhem quando forem receber os dotes, sessenta dias.

Além disto concede aos irmãos e irmãs que confessados e comungados assistam aos Aniversários e Offícios que pelas almas dos defuntos se celebrem e recitarem na igreja de S. Paio, cem dias.

Da mesma sorte concede aos que procurarem que os cadáveres dos defuntos, ainda que sejam afogados, que algumas vezes se acham dentro e fora da Vila por enterrar, sejam sepultados, e fizerem sufrágios, celebrarem missas ou fizerem que se celebrem pelas almas dêles, três anos, e outras tantas quarentenas.

A quem assistir devotamente às procissões da Confraria ou às missas e outros officios divinos que se hajam de celebrar e recitar na dita igreja ou altar da mesma, ou acompanhar os corpos dos irmãos defuntos para sepultura eclesiástica, ou também tiver cuidado em ajudar a causa dos órfãos, viúvas, cem dias.

Concede também àqueles que com seus próprios inimigos ou com os alheios se compuserem ou fizerem ou procurarem entre êles a paz, sessenta dias.

Mando se cumpra e guarde como na Bula Pontifícia se contém, que julgo por verdadeira. Dada em Braga sob meu sinal e selo desta Côrte, aos 18 de Junho de 1735. Agostinho Marques do Couto.

**Irmandade de N. S. da Oliveira**

Cada irmão desta santa e devota Irmandade, dará de entrada 800 réis e um arrátel de cera.

Falecendo algum irmão se dará da cera da Irmandade 16 círios, para que oito dêles estejam ardendo enquanto o corpo do irmão estiver em sua casa, e se darão mais oito tochas quando dela fôr levado à igreja onde houver de ser sepultado, e o tesoureiro mandará logo no mesmo dia, sendo possível, ou no dia seguinte, dizer nesta igreja dez missas por sua alma.

Na segunda-feira depois do dia dos defuntos se fará nesta igreja um officio de nove lições pelos irmãos defuntos, com missa cantada de três padres, estando presentes todos os irmãos, e se porá no cruzeiro da igreja um pano preto com uma cruz à cabeceira e oito tochas que arderão enquanto o officio durar, o qual farão os Padres da Coraria, e darão um responso no cabo, e se lhes dará de esmola o que à Mesa parecer, e o tesoureiro mandará dizer no mesmo dia, nesta igreja, dez missas com seus resposos, pelos irmãos defuntos (1).

— A 9-8-1739 propôs a Mesa de N. S. da Oliveira se acrescentassem 40 missas às 60 que se diziam por cada irmão falecido.

— A 19-1-1766, em virtude de ter aumentado o casco da Irmandade, resolveu a Mesa aumentar as 250 missas que se diziam pelos irmãos falecidos para 300, e os mesmos oito lumes.

— A 13-1-1790, resolveu a Mesa que se dissesse a primeira missa na novena do Menino pelos irmãos vivos e defuntos. Que quando fôsse ungido qualquer irmão ou irmã se dissesse uma missa no altar do Senhor da Agonia, e todos os dias até expirar se continuasse a dizer uma missa ao mesmo Senhor, cujas missas seriam depois descontadas, quer morresse, quer se salvasse o dito irmão ou irmã.

---

(1) Compromisso da Irmandade de N. S.<sup>a</sup> da Oliveira da Insigne e Real Colegiada da vila de Guimarães, feito no ano de 1646.



— A 4-5-1796, resolveu a Mesa que por não haver quem dissesse a 100 réis as 400 missas de obrigação por cada irmão falecido, se mandassem dizer a 120 rs., e que as missas da agonia fôsem pagas pela Irmandade e não descontadas, como se preceituara em 13 de Janeiro de 1790. Que aos irmãos que morressem fora da terra, se dissessem cinco missas ao Senhor da Agonia, em louvor das suas cinco chagas. Que a Irmandade pagasse a um sacerdote para ajudar a bem morrer os irmãos moribundos, nesta vila ou arrabaldes, a quem desse 100 réis por hora, assistindo-lhes de dia e de noite «para que passem desta vida livres das garras do demónio, e salvem suas almas».

### Irmandade de S. Nicolau

«Todo o sacerdote, beneficiado, letrado e estudante, que assistir em esta villa, e quizer entrar nesta Sancta Irmandade dara de esmolla, cada hum coatro centos e oitenta réis, e não se admitirá senão os assimia referidos.»

A Mesa será obrigada a dizer uma missa todos os domingos, pelos irmãos e benfeitores da capela, vivos e defuntos, à qual assistirão os quatro mordomos com as suas veneras, e o tesoureiro com a cruz.

As missas dos falecimentos dos irmãos não passarão nunca de dez, nem a entrada de 480 rs. Como a Irmandade não pode logo dizer as dez missas, dirá cinco no falecimento de cada irmão, e as outras cinco se acrescentarão se forein de parecer a Mesa e os Definidores e houver dinheiro para isso.

Todos os irmãos serão obrigados a acompanhar os irmãos defuntos, e quando souberem do seu falecimento, rezarão 5 P. N. e 5 A. M.

Esta Irmandade só acompanhará os seus irmãos. A Irmandade dará a cera e o mordomo mais novo levará a cruz (1).

---

(1) «Compromisso da Irmandade de S. Nicolao instituida pellos estudantes desta villa de Guimarães A 6 de Dezembro do anno de 1691».



*Rôsto do Primeiro Livro da Irmandade das Almas do Real Convento da Costa, de 1663. (\*)*

*(Desenho à pena).*

(\*) A Irmandade das Almas do Real Convento de Santa Marinha da Costa, de Guimarães, tinha de capital, em 1763, — 2:477\$450 réis, e mandava dizer pela alma de cada irmão, 130 missas. O actual rendimento é de cento e poucos escudos, anualmente.

Este Primeiro Livro da Irmandade está em perfeito estado de conservação, encadernado a carneira vermelha. Tem junto o *Libro Seg.<sup>do</sup> Das Obrigações e Termos da Irmandade das Almas sita no Real Conv.<sup>to</sup> da Costa — Anno Domini 1719.*

### **Irmandade do Senhor da Agonia**

Os irmãos desta Irmandade darão de entrada, até à idade de 50 anos, 480 réis, e daí para cima 6 tostões e 50 réis para o campeiro.

Por cada irmão que falecer se lhe mandarão dizer três missas. Tôdas as sextas-feiras, ao abrir da porta da igreja, se dirá uma missa, com 6 luzes, por todos os irmãos vivos e defuntos.

Pela esmola de 2\$000 réis, a Irmandade do Milagroso Senhor da Agonia, da Insigne e Real Colegiada da Oliveira, acompanhava tôdas as procissões de preces, que saíssem das igrejas de Guimarães e as que viessem de fora, e outras quaisquer procissões, e defuntos, mesmo que não fôssem irmãos (1).

### **Irmandade da Senhora do Rosário**

Esta Irmandade, erecta na igreja de S. Domingos, é obrigada a dar 12 lumes, 6 tochas e 6 brandões, para arderem junto do cadáver, onde se fizerem os officios e até ser dado à sepultura.

Qualquer irmão da Senhora do Rosário que caia em pobreza ou doença prolongada, a Irmandade lhe dará de esmola até 4\$000 réis. Se algum se achar em prisão e tiver a mesma indigência, a Mesa elegerá um irmão diligente que lhe solicite o seu negócio. Quando um irmão esteja em perigo de vida, será socorrido com galinha, pão e tudo mais que seja pre-

---

(1) Estatutos de 1736. A Irmandade do Senhor da Agonia era a que menos cobrava de propina, a que menos número de missas dizia pelos irmãos falecidos, e no entanto a de maior devoção e culto na cidade. Esta imagem venera-se hoje na capela da Senhora da Guia. A Irmandade do Senhor da Agonia, segundo reza a introdução dos seus Estatutos, foi criada para maior veneração e serviço da sua Sagrada Imagem, e em agradecimento do favor e benefício recebidos no mês de Dezembro de 1751, depois de se lhe fazer uma novena e procissão com a Sagrada Imagem, «dando tempo conveniente para se colherem os frutos que preciam nas searas com a muita chuva».

cião, médico, cirurgião, etc. Falecendo pobre, se lhe dará hábito e sepultura. Por cada irmão que falecer, se lhe mandarão dizer *quinhentas missas*, de esmola de cem réis cada uma, incluindo as trinta missas costumadas de corpo presente.

No primeiro domingo depois dos Fiéis Defuntos se fará o Aniversário, pelas almas dos irmãos defuntos, com officio da Comunidade e sermão de 2\$400 réis e vinte missas a 120 réis cada uma. Neste dia haverá também missas gerais, e se fará uma eça, ou *castrum doloris*, a que assistirá a Mesa.

A Irmandade acompanhará os irmãos à sepultura e também acompanhará os religiosos do convento de S. Domingos nos seus enterros. Todo o irmão que se quiser enterrar no lanço dos claustros dêste convento, que para isso está particularizado, não dará cousa alguma pela sepultura.

Esta Irmandade não aceitava como irmãos carneiro algum, nem mulher nem filhos de tais pessoas, nem ainda de seus ajudadores, nem aquelas pessoas que tivessem usado o tal officio e occupação; nem arrieiros, negros, mulatos, nem outros officios vis (<sup>1</sup>).

### Irmandade de S. Pedro

Não podem ser admitidas mulheres para irmãs desta Irmandade, salvo aquelas que forem pela Mesa e Assembleia Geral declaradas grandes benfeitoras.

O irmão admitido que fôr sacerdote pagará de entrada até à idade de 40 anos, cinco mil réis, e desta idade para cima sete mil e duzentos réis; o secular, até aos 40 anos, dez mil réis, dos 40 até 50 anos, doze mil réis, e de mais desta idade quinze mil réis.

Quando algum dos irmãos estiver próximo a agonizar, o Tesoureiro procurará um sacerdote para o fortalecer e animar no passamento.

Pela alma de cada irmão que falecer, se mandarão dizer as missas que lhe pertencem, não se dispen-

---

(<sup>1</sup>) Estatutos de 1778.

dendo com elas mais do que a quantia de 6\$000 réis e se lhe darão os lumes necessários para a decência do culto, sendo o acto feito na nossa igreja.

Os irmãos são obrigados a assistir ao officio de sepultura dos irmãos que falecerem.

Por cada irmão que falecer se mandarão fazer dois officios de 15 eclesiásticos, sendo um ao sétimo e outro ao trigésimo dias da morte.

Em um dos dias de Novembro se celebrará um aniversário, havendo na igreja da Irmandade, armação de túmulo, mandando-se também celebrar missas gerais.

Subsidiará os irmãos que caírem em pobreza, podendo ir o auxílio a pessoas estranhas à Irmandade. Subsidiará o ensino primário da freguesia, applicando a actos beneficentes uma parte dos seus rendimentos (1).

## A

### Irmandade de Santo António

é obrigada a quatro missas por cada irmão falecido, ditas no altar, immediatamente ao óbito. Estas missas, com a prosperidade da corporação, foram aumentando progressivamente, chegando a 200 em 1757, além das gerais para todos os sacerdotes no dia do aniversário. Aos religiosos franciscanos competia dizer 50 destas missas, dando-se-lhes 100 réis por cada uma.

Os primeiros estatutos, que eram de 1709, vigoraram até 1867. Em 1875 foram aprovados os novos estatutos e por elles se rege actualmente a Irmandade, que satisfaz os seguintes encargos: 12 lumes para arderem junto do cadáver do irmão falecido; mortalha e entêrro com officio de 15 padres ao irmão pobre, cuja despesa é descontada à importância das missas que lhe

---

(1) Estatutos da Irmandade do Príncipe dos Apóstolos S. Pedro da Cidade de Guimarães, Reformados no ano de 1867. Tem ainda uns estatutos manuscritos feitos em 1933.



*Estampa do Primeiro Livro da Irmandade das Almas  
do Real Convento da Costa, de 1668.*

*(Desenho à pena).*

eram devidas ; 36\$000 réis para missas por cada irmão ; missa diária por vivos e defuntos, celebrada no altar da Irmandade. Dava também uma mensalidade aos irmãos absolutamente pobres (1).

## A

**Irmandade de S. José**

da igreja paroquial de S. Sebastião, é obrigada a entregar aos doridos 8 lumes para arderem na igreja, junto do cadáver, no dia do entêrro, ou no sétimo dia.

Mandarã celebrar uma missa de alma, rezada, segundo o costume, no altar do padroeiro, no dia do falecimento ou no seguinte. Por cada irmão falecido mandarã dizer 200 missas, de esmola de 150 réis cada uma.

Se algum irmão falecer em estado de indigência e sem meios para o entêrro, os seus doridos poderã requisitar até metade do custo das 200 missas, para o hábito, caixão, ofício e cera. O Tesoureiro vigiarã que esta quantia, até à soma de 15\$000 réis, seja gasta sòmente no que fica dito.

Se algum irmão cair em estado de pobreza, a Mesa o socorrerã com a quantia que fôr justa, podendo ir a um subsídio diário, se os rendimentos o comportarem (2).

## A

**Irmandade da Senhora da Piedade**

da paroquial de S. Paio, é obrigada a dar 4 lumes para arderem junto do cadáver, até ser dado à sepultura, a cujo acto assistirá a Irmandade encorporada.

---

(1) *Guimarães e Santo António*, pelo Abade de Tãgilde, pág. 153. — Esta Irmandade funcionou na igreja de S. Francisco, passando depois o seu exercicio para a igreja de S. Domingos.

(2) Estatutos de 1864. — A Irmandade de S. José funcionava na extinta igreja de S. Sebastião. Actualmente está instalada na igreja de S. Dãmaso.

Mandar celebrar o mais breve possvel 12 missas por cada irmo ou irma que falecer.

A Mesa designar um dia de cada ano, para mandar celebrar um offcio de defuntos, cantado, de nove lices, com missa e responso pelo eterno descanso dos irmos falecidos, mandando-se tambm celebrar missas gerais nesse dia.

A Irmandade acompanhar o entrro dos seus irmos, distribuindo-se no fim quatro rosrios a cada um dos encorporados.

Aos irmos necessitados conceder uma mensalidade, igual para todos, e subsidiar o ensino primrio na freguesia, a quantos dsse auxlio caream <sup>(1)</sup>.

## A

### Irmandade de Santo Homem Bom

da parochial de S. Paio,  obrigada a celebrar, quando algum irmo estiver agonizante, uma missa da agonia, de esmola de 200 ris. Dar oito lumes para arderem junto do cadver, e missas de sufrgio no valor de 19\$320 ris.

Em Novembro celebrar um offcio de defuntos, cantado, de nove lices, com missa e responso pelo eterno descanso dos irmos, e missas gerais nesse dia. Mandar mais celebrar uma missa rezada, s quartas-feiras, pelos irmos vivos e defuntos.

Presta auxlio aos irmos pobres e subsidia o ensino primrio <sup>(2)</sup>.

## A

### Irmandade de N. S. do Tro

de S. Domingos,  obrigada a dar oito lumes e a encorporar-se nos enterros. Por cada irmo ou irma que falecer, mandar dizer 72 missas de esmola de 200 ris, e uma missa da agonia de esmola de 240 ris,

---

<sup>(1)</sup> Estatutos de 1866.

<sup>(2)</sup> Estatutos de 1867.



e mais 21 celebradas no altar da Padroeira, não se gastando com estes sufrágios mais do que a quantia de 18\$840 réis.

Em Novembro celebrará também um officio de defuntos, etc., etc. (1).

São exemplos de sobejo, os que ficam. Os demais estatutos, repetem-se neste particular.

(Continua).

ALBERTO VIEIRA BRAGA.

---

(1) Estatutos de 1873.